



LEI N° 1.635

DE 04 DE JULHO DE 2011

J 348  
18 07 2011  
MTJ

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO  
EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I. – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII. – incentivo à participação popular;
- XIV. – define percentual da reserva de contingência;
- XV. – as disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Pluriannual relativo ao período de 2010-2013, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** O projeto de lei orçamentária para 2012 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º.** O projeto de lei orçamentária para 2012 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 3º.** As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2012, definidas no Plano Pluriannual relativo ao período 2010-2013 terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



## Seção II

### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

#### Subseção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2012.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2010, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo Único** - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



**Art. 8º.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Parágrafo Único-** Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo se forem o caso encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10º.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**§ 2º.** Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

## Subseção II

### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 12.** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º.** Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º.** O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 13.** Na lei orçamentária para o exercício de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 15.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:



- I – número da ação originária;
- II – tipo de causa julgada;
- III – data do trânsito em julgado;
- IV – número do precatório;
- V – data da autuação do precatório em livro próprio;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago.

**§ 1º** - A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

**§ 2º** - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

### Subseção III

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Art. 17.** A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2012, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

### Seção III

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

##### Subseção I

#### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

**§ 1º.** Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

##### Subseção II

#### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

**Art. 19.** Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

#### Seção IV Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

**Art. 20.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 21.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. - revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. - revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 22.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



## Seção V Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 24.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 25.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2012, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos art. 19 e 20 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 27.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2012, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º.** Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º.** O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## Seção VII Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos



**Art. 28.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º.** A lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

**§ 2º.** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º.** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou cívismo;

II. – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III. – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo Único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2012, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 31.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II. – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

III. - destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32.** A execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

**Art. 33.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



**Art. 35.** As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela procuradoria geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

**§ 1º.** Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 36.** É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único.** As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 37.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

## Seção IX

### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

**Art. 38.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## Seção X

### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 39.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, os seguintes demonstrativos:

I. – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;



**III.** – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012;

**§ 3º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### Seção XI Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 40.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

**I.** – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;

**II.** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

**III.** – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

**IV.** – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2012, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2011.

### Seção XII Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 41.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção XIII Do Incentivo à Participação Popular

**Art. 42.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo Único–** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 43.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

**I.** – elaboração da proposta orçamentária de 2012, mediante regular processo de consulta;

**II.** – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



#### Seção XIV Das Disposições Gerais

**Art. 44.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 45.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**§ 1º.** A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**§ 2º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 46.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.

**Art. 47.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 48.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 49.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I. – Anexo de Metas e Prioridades;

II. – Anexo de Metas Fiscais;

III. – Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 50.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2011

**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
(LDO)**

**EXERCÍCIO 2012**

**ANEXOS DE  
METAS  
E  
PRIORIDADES**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 2º ARTIGO 165 DA CF/88**



**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

| Código   | Especificação                                  | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso   | Meta              |
|--|--|------|----------------------|-----------|-------------------|
| PROGRAMA: 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo  |  |      |                      |           |                   |
| OBJETIVO: Garantir os interesses dos municípios pelo meio leis, bem como exercer as ações de fiscalização dos atos do Poder Executivo. |  |      |                      |           |                   |
| PÚBLICO: Governo/Sociedade   |  |      |                      |           |                   |
| 01.01 01   | Legislativa                                    |      |                      |           |                   |
| 01.01 01 031   | Ação Legislativa                               |      |                      |           |                   |
| 01.01 01 031 0001  | Gestão Administrativa do Poder Legislativo     | P    | Ação Realizada/Ano   | Ordinário | Não Quantificável |
| 01.01 01 031 0001 1.001  | Reforma, ampliação e equipamentos              | A    | Abertura Manhã/Notas | Ordinário | 12                |
| 01.01 01 031 0001 2.021  | Mantenção das atividades legislativas          | A    | Organização pega/Mês | Ordinário | 12                |
| 01.01 01 031 0001 2.022  | Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal |      |                      |           |                   |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

| Código  | Descrição | Ação                | Produto/Unid. Medida           | Recurso                                | Meta              |
|---|-----------|---------------------|--------------------------------|--|-------------------|
| <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>   |           |                     |                                |  |                   |
| OBJETIVO: Objetiva orientar as ações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.   |           |                     |                                |  |                   |
| PÚBLICO: Governo/Sociedade  |           |                     |                                |  |                   |
| 02.01   | 04        | Administrador Geral |                                |  |                   |
| 02.01   | 04        | 122                 | Gestão Administrativa          |  |                   |
| 02.01   | 04        | 122                 | 0046                           | Corporativas Módulos/Umd.              | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 0046                           | Serv. Informalizado/Umdade             | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 2.026                          | Mantenção (mês)                        | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 2.029                          | Serviço prestado (mês)                 | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 0346                           | Mantenção dos Serviços Administrativos | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 2.030                          | Serviços Concessionados                | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 2.042                          |  | 12                |
| <b>PROGRAMA: 0042 Ouvidoria Ativa</b>   |           |                     |                                |  |                   |
| OBJETIVO: Coordenar e garantir o direito de manifestação do cidadão sobre os serviços prestados pela Administração Pública Municipal  |           |                     |                                |  |                   |
| PÚBLICO: Sociedade  |           |                     |                                |  |                   |
| 02.01   | 04        | Administrador Geral |                                |  |                   |
| 02.01   | 04        | 122                 | Ouvidoria Ativa                |  |                   |
| 02.01   | 04        | 122                 | 0042                           | Mantenção (mês)                        | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 2030                           | Serviço prestado (mês)                 | Ordinário         |
| 02.01   | 04        | 122                 | 2.042                          | Serviços Concessionados                | Ordinário         |
| <b>PROGRAMA: 0047 Política de Comunicação Social</b>  |           |                     |                                |  |                   |
| OBJETIVO: Promover por meio da imprensa escrita, telejornal e televisiva as divulgações das ações do governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância à dispositivo constitucional. |           |                     |                                |  |                   |
| PÚBLICO: Sociedade  |           |                     |                                |  |                   |
| 02.01   | 04        | Administrador       |                                |  |                   |
| 02.01   | 04        | 131                 | Comunicação Social             |  |                   |
| 02.01   | 04        | 131                 | Política de Comunicação Social |  |                   |
| 02.01   | 04        | 131                 | 0047                           | Até Publicado/Unidade                  | A                 |
| 02.01   | 04        | 131                 | 2.185                          | Publicidade de Atos Oficiais           | A                 |
| 02.01   | 04        | 131                 | 0047                           | Publicidade Institucional              | A                 |
| 02.01   | 04        | 131                 | 2.196                          | Assinaturas/mês                        | A                 |
| 02.01   | 04        | 131                 | 2.023                          | Assinaturas de Revistas e Jornais      | Ordinário         |
|   |           |                     |                                |  | 1.800             |
|   |           |                     |                                |  | Não Quantificável |
|   |           |                     |                                |  | 12                |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.02 PROCURADORIA GERAL**

| Código   |     | Especificação   |  | Ação | Produto/Unid. | Metida | Recurso | Recurso | Meta |
|--|-----|---|--|------|---------------|--------|---------|---------|------|
| <b>PROGRAMA: 0003 Gestão da Política de Procuradoria Geral</b>   |     |   |  |      |               |        |         |         |      |
| OBJETIVO: Atuar nos interesses de representar a municipalidade na esfera administrativa e judicial, bem como subsidiar as autoridades nas tomadas de decisão, objetivando o cumprimento das normas legais e constitucionais. |     |   |  |      |               |        |         |         |      |
| PÚBLICO: Governo/Sociedade   |     |   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Administrador Geral   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Gestão das Políticas da Procuradoria Geral do Município     |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Assinaturas de Periódicos, Suplementos à Legislação e Afins |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Representativo Oficial do Governo                           |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Informatização e Modernização Tecnológica                   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Mantenção dos Serviços Administrativos                      |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Serviços Concessionados                                     |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Assinaturas (mês)   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Compromissos Atendidos/Unid.                                |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Setor Informaticizado/Unidade                               |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Mantenção (mês)   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Serviço prestado (mês)                                      |  |      |               |        |         |         |      |
| <b>PROGRAMA: 0041 Decisões Judiciais</b>   |     |   |  |      |               |        |         |         |      |
| OBJETIVO: Cumprir decisões judiciais, através de precatórios, inclusive das empresas públicas em fase de liquidação extra-judicial, mandados de segurança e medidas cautelares   |     |   |  |      |               |        |         |         |      |
| PÚBLICO: Governo   |     |   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Administração   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Administração Geral   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Decisões Judiciais  |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Cumprimento de Sentenças Judiciais                          |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Decisões Judiciais Transladadas em Julgados                 |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Sentenças cumpriidas (Ano)                                  |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Decisões Cumpridas (Ano)                                    |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Ordinário   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Não Quantificável   |  |      |               |        |         |         |      |
| 02.02 04   | 122 | Não Quantificável   |  |      |               |        |         |         |      |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE GOVERNO**

| Código   | Especificação  | Ação | Produto/Unid. Medida           | Recurso   | Mota |
|----------|--|------|--------------------------------|-----------|------|
| 02.03 04 | Administração  |      |                                |           |      |
| 02.03 04 | Administração Geral                                  |      |                                |           |      |
| 02.03 04 | Gestão Administrativa                                |      |                                |           |      |
| 02.03 04 | Representação Oficial do Governo                     | A    | Compromissos Atendidos/Unid.   | Ordinário | 3    |
| 02.03 04 | 0046 2.026 Representação Oficial do Governo          | A    | Setor Informática/Unidade      | Ordinário | 1    |
| 02.03 04 | 0046 2.029 Informatização e Modernização Tecnológica | A    | Mantenção (mês)                | Ordinário | 12   |
| 02.03 04 | 0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos   | A    | Serviço prestado (mês)         | Ordinário | 12   |
| 02.03 04 | 0046 2.042 Serviços Concessionados                   | A    | Subprefeitura Mandicau/Unidade | Ordinário | 4    |
| 02.03 04 | 0046 2.047 Manutenção de Subprefeituras              |      |                                |           |      |

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**  
**OBJETIVO:** Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**PROGRAMA:** 0046 Gestão Administrativa  
**OBJETIVO:** Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.  
**PÚBLICO:** Sociedade/Governo

| Código   | Especificação                             | Ação | Produto/Unid.                | Média | Recurso   | Meta |
|----------|---|------|------------------------------|-------|-----------|------|
| 02.04 04 | Administrador Geral                       |      |                              |       |           |      |
| 02.04 04 | Administração Geral                       |      |                              |       |           |      |
| 02.04 04 | Gestão Administrativa                     |      |                              |       |           |      |
| 02.04 04 | Representação Oficial do Governo          | A    | Comprimentos Atendidos/Unid. | 2     | Ordinário |      |
| 02.04 04 | Informatização e Modernização Tecnológica | A    | Setor Informatizado/Unidade  | 1     | Ordinário |      |
| 02.04 04 | Mantenção dos Serviços Administrativos    | A    | Mantenção (mês)              | 12    | Ordinário |      |
| 02.04 34 | Serviços Concessionados                   | A    | Serviço prestado (mês)       | 12    | Ordinário |      |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

| Código            | Descrição  | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida         | Recurso   | Meta |
|-------------------|--|---------------|------|------------------------------|-----------|------|
| 02.05 05 05       | <b>PROGRAMA: 0006 Guarda Municipal Moderna</b><br>OBJETIVO: Assegurar por meio de modernização e reequipamento as ações de proteção às pessoas e ao patrimônio público.<br>PÚBLICO: Governo/Sociedade  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 05 122      | Segurança Pública  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 0005     | Administração Geral  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122      | Guarda Municipal Moderna   |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0006 | Repararelhamento para Segurança  |               | P    | Bem Adquirido/Unidade        |           |      |
| 02.05 06 122 0006 |  |               |      |                              | Circular  | 5    |
| 02.05 05          | <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b><br>OBJETIVO: Objetiva cstrar as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.<br>PÚBLICO: Sociedade/Governo |               |      |                              |           |      |
| 02.05 05 122      | Segurança Pública  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | Administração Geral  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | Gestão Administrativa  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | Representação Oficial do Governo   |               | A    | Compromissos Atendidos/Unid. |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | 2.326  |               | A    | Setor Informações/Unidade    | Crédito   |      |
| 02.05 06 122 0046 |  |               | A    | Mantenção (mês)              | Ordinário | 2    |
| 02.05 06 122 0046 | 0.046  |               | A    | Serviço prestado (mês)       | Ordinário | 1    |
| 02.05 06 122 0046 | 2.329  |               |      |                              | Ordinário | 12   |
| 02.05 06 122 0046 | Informatização e Modernização Tecnológica  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | 2.030  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | Mantenção dos Serviços Administrativos   |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | 2.042  |               |      |                              |           |      |
| 02.05 06 122 0046 | Serviços Concessionários   |               |      |                              |           |      |

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Código   | Descrição  | Especificação | Ação   | Produto/Unid. Medida                                  | Recurso   | Mata |
|--|--|---------------|--|---|-----------|------|
|  |  |               |  |   |           |      |
| <b>PROGRAMA: 0007 Modernização da estrutura administrativa</b> |  |               |  |   |           |      |
|  | OBJETIVO: Dotar da apertifcação os setores administrativos de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.   |               |  |   |           |      |
|  | PÚBLICO: Sociedade/Governo   |               |  |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 122           | Administração  |   |           |      |
| 02.06  | 04   | 122           | Administração Geral  |   |           |      |
| 02.06  | 04   | 3037          | Modernização da estrutura administrativa                   |   |           |      |
| 02.06  | 04   | 3037          | Reequipamento das unidades administrativas                 |   |           |      |
|  |  |               |  |   |           |      |
| <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>                    |  |               |  |   |           |      |
|  | OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas às obrigações de caráter continuado, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade. |               |  |   |           |      |
|  | PÚBLICO: Governo   |               |  |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 122           | Administração  |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 122           | Administração Geral  |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 0046          | Gestão Administrativa                                      |   |           |      |
| 02.06  | 04   | 122           | Assinaturas de Períodicos, Suplementos a Legislação e Atos | Assinaturas (mês)                                     | Ordinário | 12   |
| 02.06  | 04   | 0046          | Representação Oficial do Governo                           | Concorrências Abertas/Junt. Setor Informática/Unidade | Ordinário | 5    |
| 02.06  | 04   | 122           | 2.026  | Informatica e Modernização Tecnologica                | Ordinário | 1    |
| 02.06  | 04   | 0046          | Manutenção dos Serviços Administrativos                    | Mantenengão (mês)                                     | Ordinário | 12   |
| 02.06  | 04   | 122           | 0046   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais             | Ordinário | 12   |
| 02.06  | 04   | 122           | 0046   | Serviços Concessoriais                                | Ordinário | 12   |
| 02.05  | 04   | 122           | 0046   | Serviços Concessoriais                                | Ordinário | 12   |
|  |  |               |  |   |           |      |
| <b>PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte</b>                 |  |               |  |   |           |      |
|  | OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que traga a equalização municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.      |               |  |   |           |      |
|  | PÚBLICO: Servidor  |               |  |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 122           | Administração  |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 122           | Administração Geral  |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 122           | Alimentação e Transporte                                   |   |           |      |
| 02.05  | 04   | 0053          | Auxílio Financeiro ao Servidor                             | Benefício concedido (mês)                             | Ordinário | 12   |

*[Assinatura]*

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA

| Linha | Unid. Org. | Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Metida | Recurso | Mata |
|-------|------------|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|-------|------------|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**

**OBJETIVO:** Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.

**PÚBLICO:** Sociedade/Governo

|       |    |       |    |      |   |   |           |
|-------|----|-------|----|------|---|---|-----------|
| 02.07 | 04 | 02.37 | 04 | 122  | Administratão                             |   |           |
|       |    |       |    | 0046 | Gestão Administrativa                     |   |           |
| 02.07 | 04 | 02.37 | 04 | 122  | Representação Oficial do Governo          | A | Ordinário |
| 02.07 | 04 | 02.37 | 04 | 122  | Informatização e Modernização Tecnológica | A | Ordinário |
| 02.07 | 04 | 02.37 | 04 | 122  | Mantenção dos Serviços Administrativos    | A | Ordinário |
| 02.07 | 04 | 02.37 | 04 | 122  | Serviços Concessionados                   | A | Ordinário |

**PROGRAMA: 0049 Dívida Interna**

**OBJETIVO:** Garantir o pagamento com amortizações e encargos da dívida pública contádada

**PÚBLICO:** Governo

|       |    |       |    |      |   |   |           |
|-------|----|-------|----|------|---|---|-----------|
| 02.07 | 29 | 02.37 | 29 | 843  | Encargos Especiais  |   |           |
|       |    |       |    | 3049 | Serviço da dívida interna                                     |   |           |
| 02.07 | 28 | 02.37 | 28 | 843  | Dívida Interna  |   |           |
| 02.07 | 28 | 02.37 | 28 | 843  | Amortização e Encargos Dívida - FGTS                          | 0 | Ordinário |
| 02.07 | 28 | 02.37 | 28 | 843  | Amortização e Encargos Dívida - INSS                          | 0 | Ordinário |
| 02.07 | 28 | 02.37 | 28 | 843  | Amortização e Encargos Dívida - VALE VERDE                    | 0 | Ordinário |
| 02.07 | 29 | 02.37 | 29 | 843  | 3.037 Amortização e Encargos Dívida - RPMS                    | 0 | Ordinário |
| 02.07 | 29 | 02.37 | 29 | 843  | Amortização e Encargos Dívida - ILUMINAÇÃO PÚBLICA            | 0 | Ordinário |
| 02.07 | 28 | 02.37 | 28 | 843  | 3.038 Amortização e Encargos Dívida - AFP (Empresas Públicas) | 0 | Ordinário |
| 02.07 | 28 | 02.37 | 28 | 843  | 3.039 Amortização e Encargos Dívida - AFP (Empresas Públicas) | 0 | Ordinário |

**PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais**

**OBJETIVO:** Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal tais como: IRPA, FASEP e outras, bem como, seus respectivos encargos de moeda, quanto for o caso.

**PÚBLICO:** Governo

|       |    |       |    |      |                           |   |           |
|-------|----|-------|----|------|---------------------------|---|-----------|
| 02.07 | 28 | 02.07 | 28 | 846  | Encargos Especiais        |   |           |
|       |    |       |    | 0050 | Outros Encargos Especiais |   |           |
| 02.07 | 28 | 02.07 | 28 | 846  | Encargos Sociais          | A | Ordinário |
| 02.07 | 28 | 02.07 | 28 | 846  | Corretivagens Sociais     | A | Ordinário |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Meta |
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA:** 9999 Reserva de contingência

**OBJETIVO:** Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos  
**PÚBLICO:** Governo

|          |                         |  |  |  |  |
|----------|-------------------------|--|--|--|--|
| 02.07 99 | Reserva de Contingência |  |  |  |  |
| 02.07 99 | Reserva de Contingência |  |  |  |  |
| 02.07 99 | Reserva de Contingência |  |  |  |  |
| 02.07 99 | Reserva de Contingência |  |  |  |  |

A Reserva Utilizada (Ano) Orçamentária Não Quantificável

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SECRETARIA DE CONTOLADORIA GERAL.**

| Código | Especificação | Ação         | Produto/Unid. Medida                                       | Recurso | Mota                          |
|--------|---------------|--------------|--|---------|-------------------------------|
| 02.08  | 04            | Administrado |  |         |                               |
| 02.08  | 04            | 122          | Gestão Administrativa                                      |         |                               |
| 02.08  | 04            | 122          | Assinaturas de Períodicos, Suplementos a Legislação e Atos | A       | Assinaturas (mês)             |
| 02.08  | 04            | 122          | Representação Oficial do Governo                           | A       | Carregamentos Atendidos/Unid. |
| 02.08  | 04            | 122          | Informatização e Modernização Tecnológica                  | A       | Sector Informatizado/Unidade  |
| 02.08  | 04            | 122          | Mantenção dos Serviços Administrativos                     | A       | Mantenção (mês)               |
| 02.08  | 04            | 122          | Serviços Concessionados                                    | A       | Serviço prestado (mês)        |

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**  
**OBJETIVO:** Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.  
**PÚBLICO:** Sociedade/Governo

**Lei das Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE**

| Código | Descrição | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Metragem |
|--------|-----------|---------------|------|----------------------|---------|----------|
|--------|-----------|---------------|------|----------------------|---------|----------|

**PROGRAMA: 0018 Nova Frota**

OBJETIVO: Aquisição de veículos novos para atendimento das demandas das Unidades da Administração Pública.

PÚBLICO: Governo

|       |      |   |   |                          |           |   |
|-------|------|---|---|--------------------------|-----------|---|
| 02.09 | 04   | Admistratário                                     |   |                          |           |   |
| 02.09 | 04   | Administrador Geral                               |   |                          |           |   |
| 02.09 | 04   | Gestão Administrativa                             |   |                          |           |   |
| 02.09 | 04   | Representação Oficial do Governo                  |   |                          |           |   |
| 02.09 | 04   | Admistrativo                                      | A |                          |           |   |
| 02.09 | 04   | Informática e Modernização Técnologica            | A |                          |           |   |
| 02.09 | 04   | Maintençao dos Serviços Administrativos           | A |                          |           |   |
| 02.09 | 04   | Serviços Concessionados                           | A |                          |           |   |
| 02.09 | 26   | Transporte  |   |                          |           |   |
| 02.09 | 26   | Transporte rodoviário                             |   |                          |           |   |
| 02.09 | 26   | Gestão Administrativa                             |   |                          |           |   |
| 02.09 | 25   | Mantençao da Frota de veículos                    |   |                          |           |   |
| 02.09 | 25   | Ampliação e Manutençao da Sanitização de Trânsito |   |                          |           |   |
| 0046  | 0018 |   | P | veículo Adquirido/nítida | Ordinário | 5 |

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**

OBJETIVO: Objetivo catar as atividades relativas as contratações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Sociedade/Governo

|       |      |   |   |                        |           |    |
|-------|------|---|---|------------------------|-----------|----|
| 02.09 | 04   | Administração                                     |   |                        |           |    |
| 02.09 | 04   | Admistrativo                                      |   |                        |           |    |
| 02.09 | 04   | Gestão Administrativa                             |   |                        |           |    |
| 02.09 | 04   | Representação Oficial do Governo                  | A |                        |           |    |
| 02.09 | 04   | Admistrativo                                      | A |                        |           |    |
| 02.09 | 04   | Informática e Modernização Técnologica            | A |                        |           |    |
| 02.09 | 04   | Maintençao dos Serviços Administrativos           | A |                        |           |    |
| 02.09 | 04   | Serviços Concessionados                           | A |                        |           |    |
| 02.09 | 26   | Transporte  |   |                        |           |    |
| 02.09 | 26   | Transporte rodoviário                             |   |                        |           |    |
| 02.09 | 26   | Gestão Administrativa                             |   |                        |           |    |
| 02.09 | 25   | Mantençao da Frota de veículos                    |   |                        |           |    |
| 02.09 | 25   | Ampliação e Manutençao da Sanitização de Trânsito |   |                        |           |    |
| 0046  | 0018 |   | A | Mantençao mensal (mês) | Ordinário | 12 |
| 0046  | 0018 |   | A | Mantençao mensal (mês) | Ordinário | 12 |

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Código  | Especificação  | Ação | Produto/Unid. Medida        | Recurso           | Meta   |
|---|--|------|-----------------------------|-------------------|--------|
| <b>PROGRAMA: 0014 Escola de Qualidade</b>   |  |      |                             |                   |        |
| OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades escolares por meio da construção, ampliação, reforma e reequipamento visando melhores condições para a aprendizagem. | PÓBLICO: Sociedade   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361  | Educação   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361  | Escola Fundamental   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361 0014   | Escola de Qualidade  |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361 0014   | 1.000 Construção, ampliação, reforma e reequipamento da rede escolar | P    | Unidade Atendida/Unidade    | Ordinário         | 6      |
| 02.10 12 365 2014   | 1.000 Construção, ampliação, reforma e reequipamento da rede escolar | P    | Unidade Atendida/Unidade    | Ordinária         | 6      |
| <b>PROGRAMA: 0052 Transportando Alunos</b>  |  |      |                             |                   |        |
| OBJETIVO: Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança  | PÚBLICO: Sociedade   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12  | Educação   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361  | Ensino Fundamental   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361 0052   | Transportando Alunos   | P    | Veículo Adquirido (unid.)   | Ordinária/Unidade | 2      |
| 02.10 12 361 0052   | Frota Escolar  |      |                             |                   |        |
| <b>PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação</b>  |  |      |                             |                   |        |
| OBJETIVO: Fornecer, desenvolver e expandir o sistema educacional no município   | PÚBLICO: Sociedade/Governo   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12  | Educação   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 122  | Administração Geral  |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 122 0012   | Gestão da Política de Educação                                       | A    | Mantenimento mensal (mês)   | Ordinário         | 12     |
| 02.10 12 122 0012   | Printa Casa, Meu Trabalho  |      |                             |                   |        |
| 02.10 12  | Educação   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361  | Escola Fundamental   |      |                             |                   |        |
| 02.10 12 361 0012   | Gestão da Política de Educação                                       | A    | Assiduidade (mês)           | Ordinário         | 12     |
| 02.10 12 361 0012   | Assinaturas de Reuniões e Juntas                                     | A    | Sessão realizada/Unidade    | Ordinário         | 1      |
| 02.10 12 361 0012   | Informática e Modernização Tecnológica                               | A    | Renovação Paga (mês)        | Ordinário         | 12     |
| 02.10 12 361 0012   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais                            | A    | Serviço prestado (mês)      | Ordinário         | 12     |
| 02.10 12 361 0012   | 2.031 Serviços Concessionários                                       | A    | Alunos atendidos (dia)      | Ordinário         | 17.300 |
| 02.10 12 361 0012   | 2.046 Manutenção da Merenda Escolar                                  | A    | Profissional Capacitado (%) | Ordinário         | 700    |
| 02.10 12 361 0012   | 2.054 Capacitação do Profissional de Educação                        | A    | Material fornecido (ano)    | Ordinário         | 20.000 |
| 02.10 12 361 0012   | Forneccimento de Material Didático e Pedagógico                      | A    | Escola Manhã (Mês)          | Ordinário         | 12     |
| 02.10 12 361 0012   | Manutenção das Unidades Escolares                                    | A    | Frota Manhã (Mês)           | Vinculado         | 100    |
| 02.10 12 361 0012   | Manutenção do programa - PAED  | A    | Frota Manhã (Mês)           | Vinculado         | 100    |
| 02.10 12 361 0012   | Manutenção do programa - PEDE  | A    | Programa Manhã (Mês)        | Vinculado         | 100    |
| 02.10 12 361 0012   | Manutenção do programa - PMATE                                       | A    | Assinaturas (mês)           | Ordinária         | 12     |

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Código   | Especificação  | Ação | Produto/Unid. Medida            | Recurso   | Mota              |
|--|--|------|---------------------------------|-----------|-------------------|
| 02.10 12 362   | Ensino Médio   |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 362   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais                  | A    | Remuneração paga (mês)          | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 362   | Manutenção dos Serviços Administrativos                    | A    | Manutenção (mês)                | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 362   | Manutenção da Escola Politécnica                           | A    | Manutenção (mês)                | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 365   | Educação Infantil  |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 365   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais                  | A    | Remuneração paga (mês)          | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 365   | Manutenção das Unidades Escolares                          | A    | Manutenção (mês)                | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 365   | Manutenção da Merenda Escolar                              | A    | Alunos Atendidos (dia)          | Ordinário | 3.000             |
| 02.10 12 366   | Educação de Jovens e Adultos                               |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 366   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais                  | A    | Remuneração paga (mês)          | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 367   | Educação Especial  |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 367   | Manutenção de Instituições                                 | A    | Manutenção (mês)                | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 367   | Aquisição de equipamentos                                  | A    | Manutenção (mês)                | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 367   | Co2 - Operacionalização e Manutenção do Conselho do FUNCEB | A    | Manutenção (mês)                | Ordinário | 12                |
| <b>PROGRAMA: 0067 Modernização da Escola Politécnica</b>   |  |      |                                 |           |                   |
| OBJETIVO: Dotar, aperfeiçoar e modernizar a infra-estrutura necessária ao melhor desempenho da escola profissionalizante do Município.                               |  |      |                                 |           |                   |
| PÚBLICO: Sociedade/Governo   |  |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 363   | Educação   |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 363   | Ensino Profissional  |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 363   | Modernização da Escola Politécnica                         |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 363   | Aquisição de equipamentos                                  | P    | Equipamento adquirido/Unidade   | Ordinário | 5                 |
| <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>  |  |      |                                 |           |                   |
| OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as cotações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade. |  |      |                                 |           |                   |
| PÚBLICO: Sociedade/Governo   |  |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 366   | Educação   |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 366   | Administração Geral  |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 366   | Gestão Administrativa                                      |      |                                 |           |                   |
| 02.10 12 366   | Representação Oficial do Governo                           | A    | Comportamentos Atendidos/Unid.  | Ordinário | Não Quantificável |
| 02.10 12 366   | Informalização e Modernização Tecnológica                  | A    | Sector Informalizado/Unidade    | Ordinário | 1                 |
| 02.10 12 366   | Manutenção dos Serviços Administrativos                    | A    | Manutenção (três)               | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 366   | Remuneração de pessoal e Encargos Sociais                  | A    | Remuneração paga (mês)          | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 366   | Serviços Concessionários                                   | A    | Serviço prestado (mês)          | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 366   | Auditório Financeiro ao Servidor                           | A    | Benefícios concedidos (mês)     | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 366   | Assinaturas/jornais  | A    | Assinaturas/jornais             | Ordinário | 150               |
| 02.10 12 366   | Capacitação de Profissional de Educação                    | A    | Profissional capacitado/Unidade | Ordinário | 12                |
| 02.10 12 366   | Manutenção do Transporte Universitário                     | A    | Transporte realizado (mês)      | Ordinário | 12                |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Código   | Especificação                                 | Ação | Produto/Uld.   | Metida          | Recurso                    | Meta    |
|--|---|------|--|-----------------|----------------------------|---------|
| 02.10 13   | Cultura                                       |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | Difusão Cultural                              |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | Materização, ampliação e expansão cultural    | A    | Eventos realizados (nr d)  | Ondário         | 16                         |         |
| 02.10 13   | 392   | 0046 | 2.072  | Ordinário       | 12                         |         |
| 02.10 13   | 392   | 0046 | Eventos artísticos e culturais   | Ondário         | 12                         |         |
| 02.10 13   | 392   | 0046 | Materização do museu arqueológico  | Ondário         | 12                         |         |
| 02.10 13   | 392   | 0046 | Materização e preservação das unidades culturais                                 | Ondário         | 12                         |         |
| 02.10 13   | 392   | 0046 | Materização, preservação e restauração do acervo                                 | Ondário         | 12                         |         |
| 02.10 13   | 392   | 0046 | Preservação do patrimônio histórico cultural                                     | Ondário/Ondário | 12                         |         |
| 02.10 13   | Cultura                                       |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | Administrção Geral                            |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | 122   | 0046 | Gestão Administrativa  | A               | Recurvação paga (mês)      | Ondário |
| 02.10 13   | 122   | 0046 | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais  | A               | Sector Informática/Unidade | Ondário |
| 02.10 13   | 122   | 0046 | Informática e Modernização Tecnológica   | A               | Materização (mês)          | Ondário |
| 02.10 13   | 122   | 0045 | Materização dos Serviços Administrativos   | A               | Serviço prestado (mês)     | Ondário |
| 02.10 13   | 122   | 0045 | Serviços Concessões  | A               |                            | Ondário |
| 02.10 13   | Cultura                                       |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | Fatirório Histórico, Artístico e Arqueológico |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | 391   | 0013 | Modernização, ampliação e expansão cultural                                      | P               | Unidade Atendida/Juridide  | Ondário |
| 02.10 13   | 391   | 0013 | Reabilitação, ampliação, reforma e aprimoramento das unidades físicas da cultura | —               | Ondário                    | 3       |
| 02.10 13   | 391   | 0013 | 1.000  |                 |                            |         |
| PROGRAMA: 0013 Modernização, ampliação e expansão cultural   |   |      |  |                 |                            |         |
| OBJETIVO: Aprimorar as identidades e as diversidades culturais do município, assegurando a divulgação e o acesso a todos.  |   |      |  |                 |                            |         |
| PÚBLICO: Sociedade   |   |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | Cultura                                       |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | Fatirório Histórico, Artístico e Arqueológico |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 13   | 391   | 0013 | Modernização, ampliação e expansão cultural                                      | P               | Unidade Atendida/Juridide  | Ondário |
| 02.10 13   | 391   | 0013 | Reabilitação, ampliação, reforma e aprimoramento das unidades físicas da cultura | —               | Ondário                    | 3       |
| PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte  |   |      |  |                 |                            |         |
| OBJETIVO: Complementação financeira ao servido de baixa remuneração, na forma que trará a regularização municipal, objetando custear sua alimentação e transporte. |   |      |  |                 |                            |         |
| PÚBLICO: Servidor  |   |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 24   | Administrção                                  |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 24   | Administrção Geral                            |      |  |                 |                            |         |
| 02.10 04   | 122   | 0053 | Alimentação e Transporte   | A               | Benefício concedido (mês)  | Ondário |
| 02.10 04   | 122   | 0053 | Auxílio Financeiro ao Servidor   | A               |                            | 12      |

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**

| Código:                 | Descrição:  | Especificação: | Ação                          | Produto/Unid. Medida | Recurso           | Mota |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|------|
| 02.12 20 122 0017 1.306 | <b>PROGRAMA: 0017 Agricultura e Pesca</b><br>OBJETIVO: Assegurar por meio de reequilíbrio as ações de apoio às atividades de agricultura, abastecimento e pesca.<br>PÚBLICO: Sociedade  |                |                               |                      |                   |      |
|                         | <b>Agricultura</b>  |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 20 122 0017 1.306 | <b>Administrativo Geral</b><br>Agricultura e Pesca<br>Revitalização da atividade agrícola e pesqueira   | P              | Equipamento Adquirido/Unidade | Ordinário            | 2                 |      |
|                         |   |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 04 122 0046 2.029 | <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b><br>OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.   |                |                               |                      |                   |      |
|                         | <b>PÚBLICO: Sociedade/Governo</b>   |                |                               |                      |                   |      |
|                         | <b>Administração</b>  |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 04 122 0046 2.029 | <b>Administração Geral</b><br>Gestão Administrativa<br>Representação Oficial do Governo   | A              | Comprimentos Atendidos/Unid.  | Créditário           | 1                 |      |
|                         |   | A              | Serv. Informática/Unidade     | Ordinário            | 1                 |      |
| 02.12 04 122 0046 2.029 | 2.029 Informatização e Modernização Tecnológica   | A              | Mantenção (mês)               | Créditária           | 12                |      |
|                         |   | A              | Serviço prestado (mês)        | Ordinário            | 12                |      |
| 02.12 04 122 0046 2.029 | 2.029 Manutenção das Serviços Administrativos   |                |                               |                      |                   |      |
|                         |   |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 04 122 0046 2.029 | 2.029 Serviços Concessionados   |                |                               |                      |                   |      |
|                         |   |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 20 604 0031 2.064 | <b>PROGRAMA: 0031 Gestão da Política da Agricultura</b><br>OBJETIVO: Promover ações voltadas para o fortalecimento da agricultura local, com políticas para o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesca, reduzindo a pobreza e o riscos do social (baixa renda). |                |                               |                      |                   |      |
|                         | <b>PÚBLICO: Sociedade</b>   |                |                               |                      |                   |      |
|                         | <b>Agricultura</b>  |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 20 604 0031 2.064 | <b>Defesa Sanitária Animal</b><br>Gestão da Política da Agricultura   | A              | Atend. Realizada (mês)        | Ordinário            | Alto Quantitativo |      |
|                         |   | A              |                               |                      |                   |      |
| 02.12 20 604 0031 2.064 | <b>Atenção à Sanidade Animal</b>  |                |                               |                      |                   |      |
|                         |   |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 20 506 0031 2.079 | <b>Agricultura</b>  |                |                               |                      |                   |      |
| 02.12 20 606 0031 2.079 | <b>Extensão rural</b>   | A              | Cocriação Manhãs (mês)        | Ordinário            | 12                |      |
| 02.12 20 606 0031 2.079 | <b>Gestão da Política da Agricultura</b>  | A              | Eventos realizados (Ano)      | Ordinário            | 5                 |      |
| 02.12 20 606 0031 2.079 | <b>Cooperação Técnica - EPATER</b>  | A              | Programa Manhãs (mês)         | Vinculado/Ordinário  | 12                |      |
| 02.12 20 605 0031 2.081 | <b>Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários</b>   | A              | Não Realiza (ano)             | Ordinário            | Alto Quantitativo |      |
| 02.12 20 605 0031 2.081 | <b>Manutenção do INOFAR</b>   | A              |                               |                      |                   |      |
| 02.12 20 605 0031 2.082 | <b>ação ao agronegócio</b>  |                |                               |                      |                   |      |
|                         |   |                |                               |                      |                   |      |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.13 SECRETARIA DE TURISMO**

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. | Medida | Recurso | Mota |
|--------|---------------|------|---------------|--------|---------|------|
|--------|---------------|------|---------------|--------|---------|------|

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas às obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.  
PÚBLICO: Sociedade/Governo

|       |    |   |                        |                        |           |    |
|-------|----|---|------------------------|------------------------|-----------|----|
| 02.13 | 04 | Administrador                             | Assinaturas            | Assinatura estruturada | Ordinário | 12 |
| 02.13 | 04 | Administrador Geral                       | Assinatura estruturada | Assinatura estruturada | Ordinário | 4  |
| 02.13 | 04 | Gestão Administrativa                     | Assinatura estruturada | Assinatura estruturada | Ordinário | 1  |
| 02.13 | 04 | Assinaturas de Revistas e Jornais         | Assinatura estruturada | Assinatura estruturada | Ordinário | 12 |
| 02.13 | 04 | Representação Oficial do Governo          | Assinatura estruturada | Assinatura estruturada | Ordinário | 12 |
| 02.13 | 04 | Informatização e Modernização Tecnológica | Assinatura estruturada | Assinatura estruturada | Ordinário | 12 |
| 02.13 | 04 | Mantenimento dos Serviços Administrativos | Mantenimento (mês)     | Mantenimento (mês)     | Ordinário | 12 |
| 02.13 | 04 | Serviços Coracionados                     | Serviço prestado (mês) | Serviço prestado (mês) | Ordinário | 12 |

**PROGRAMA: 0034 Gestão da Política de Turismo**

OBJETIVO: Fomentar o turismo na cidade por meio das ações que manterão vivas as festas populares e as atividades folclóricas.  
PÚBLICO: Sociedade

|       |    |                               |                           |           |                   |  |
|-------|----|-------------------------------|---------------------------|-----------|-------------------|--|
| 02.13 | 23 | Comércio e Serviços           | Atividade Realizada (Ano) | Ordinário | Não Quantificável |  |
| 02.13 | 23 | Turismo                       | Eventos Realizados (Ano)  | Ordinário | Zer               |  |
| 02.13 | 23 | Gestão da Política de Turismo |                           |           |                   |  |
| 02.13 | 23 | Gestão da Política de Turismo |                           |           |                   |  |
| 02.13 | 23 | Promoção do Turismo           |                           |           |                   |  |
| 02.13 | 23 | Festas Populares              |                           |           |                   |  |
| 02.13 | 23 | 0034                          |                           |           |                   |  |
| 02.13 | 23 | 0034                          |                           |           |                   |  |
| 02.13 | 23 | 2.051                         |                           |           |                   |  |
| 02.13 | 23 | 2.055                         |                           |           |                   |  |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Mota |
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA: 0035 Gestão da Política de Esporte e Lazer**

**OBJETIVO:** Incentivar e implantar a prática de esportes no município e apoiar as diversas modalidades de esporte no município.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |                                       |                        |                   |   |
|-------|----|---------------------------------------|------------------------|-------------------|---|
| 02.14 | 27 | Desporto e Lazer                      |                        |                   |   |
| 02.14 | 27 | Desporto Comunitário                  |                        |                   |   |
| 02.14 | 27 | Gestão da Política de Esporte e Lazer | A                      |                   |   |
| 02.14 | 27 | Promoção do Esporte e do Atleta       | A                      |                   |   |
| 02.14 | 27 | Eventos Esportivos                    | A                      |                   |   |
| 02.14 | 27 | Dia de Lazer                          | Ação Realizada (Ano)   | Orçamento Crônico | 5 |
|       |    |                                       | Evento Realizado (Ano) | Orçamento Crônico | 5 |
|       |    |                                       | Ação Realizada (Ano)   | Orçamento Crônico | 4 |

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**

**OBJETIVO:** Objetivo custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter constitucional, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.  
**PÚBLICO:** Sociedade/Governo

|       |    |   |                             |                     |    |
|-------|----|---|-----------------------------|---------------------|----|
| 02.14 | 04 | Administração                           |                             |                     |    |
| 02.14 | 04 | Administração Geral                     |                             |                     |    |
| 02.14 | 04 | Gestão Administrativa                   |                             |                     |    |
| 02.14 | 04 | Assinaturas de Revistas e Jornais       | A                           |                     |    |
| 02.14 | 04 | Representação Oficial do Governo        | A                           |                     |    |
| 02.14 | 04 | Informização e Modernização Tecnológica | A                           |                     |    |
| 02.14 | 04 | Mantenção dos Serviços Administrativos  | A                           |                     |    |
| 02.14 | 04 | Manutenção dos Serviços Concessionados  | A                           |                     |    |
|       |    |   | Assinatura(s)/mês           | Orçamento Ordinário | 12 |
|       |    |   | Corporações Atendidas/Julg. | Orçamento Ordinário | 1  |
|       |    |   | Sector Informações/Unidade  | Orçamento Ordinário | 1  |
|       |    |   | Mantenção (mês)             | Orçamento Ordinário | 12 |
|       |    |   | Serviço prestado (mês)      | Orçamento Ordinário | 12 |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Meta |
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**

**OBJETIVO:** Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.

**PÚBLICO:** Sociedade/Governo

|          |  |  |   |  |  |
|----------|--|--|---|--|--|
| 02.15 04 | Administrador                          | Administrador                          |   |  |  |
| 02.15 04 | Administrador Geral                    | Administrador Geral                    |   |  |  |
| 02.15 04 | Gestão Administrativa                  | Gestão Administrativa                  |   |  |  |
| 02.15 04 | Assinaturas de Revistas e Jornais      | Assinaturas de Revistas e Jornais      | A |  |  |
| 02.15 34 | Representação Oficial do Governo       | Representação Oficial do Governo       | A |  |  |
| 02.15 34 | Informática e Modernização Tecnológica | Informática e Modernização Tecnológica | A |  |  |
| 02.15 04 | Mantenção dos Serviços Administrativos | Mantenção dos Serviços Administrativos | A |  |  |
| 02.15 04 | Manutenção dos Serviços Concessionados | Manutenção dos Serviços Concessionados | A |  |  |
| 02.15 04 | Serviços Prestados                     | Serviços Prestados                     | A |  |  |
| 02.15 04 | Serviços Concessorados                 | Serviços Concessorados                 | A |  |  |

**PROGRAMA: 0026 Parque Industrial II**

**OBJETIVO:** Incrementar a indústria local, com perspectiva de aumentar o desempenho rente econômico, fomentando a geração de emprego e renda.

**PÚBLICO:** Sociedade

|          |                                     |                                     |   |                           |           |
|----------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|---------------------------|-----------|
| 02.15 22 | Indústria                           |                                     |   |                           |           |
| 02.15 22 | Promoção Industrial                 | Promoção Industrial                 |   |                           |           |
| 02.15 22 | Parque Industrial II                | Parque Industrial II                |   |                           |           |
| 02.15 61 | Implantação do Parque Industrial II | Implantação do Parque Industrial II | P | Parque implantado (% Ano) | Ordinário |

**PROGRAMA: 0036 Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico**

**OBJETIVO:** Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico, por meio de iniciativas que fortaleçam a atividade comercial local.

**PÚBLICO:** Sociedade

|          |   |   |   |                           |                   |
|----------|---|---|---|---------------------------|-------------------|
| 02.15 23 | Comércio e Serviços                             |   |   |                           |                   |
| 02.15 23 | Promoção Industrial                             | Promoção Industrial                             |   |                           |                   |
| 02.15 23 | Gestão da Política de Desenvolvimento Econômico | Gestão da Política de Desenvolvimento Econômico | A | Atividade Realizada (Ano) | Ordinário         |
| 02.15 23 | Promovendo o Comércio                           | Promovendo o Comércio                           | A | Atividade Realizada (Ano) | Não Quantificável |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.16 SECRETARIA DA TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

| Código  | Especificação                                | Ação | Produto/Unid. Medida          | Recurso   | Mota              |
|---|--|------|-------------------------------|-----------|-------------------|
| <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>   |  |      |                               |           |                   |
| OBJETIVO: Objetivo custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimentos a sociedade. | PÚBLICO: Sociedade/Governo                   |      |                               |           |                   |
| 02.16 04 122  | Administrador Geral                          |      |                               |           |                   |
| 02.16 04 122  | Gestão Administrativa                        |      |                               |           |                   |
| 02.16 04 122  | Informação e Modernização Técnologica        |      |                               |           |                   |
| 02.16 04 122  | Assinaturas e Jornais                        | A    | Assinaturas/mês               | Ordinário | 12                |
| 02.16 04 122  | Representação Oficial do Governo             | A    | Assinaturas/mês               | Ordinário | 12                |
| 02.16 04 122  | Mantenimento dos Serviços Administrativos    | A    | Corporinatias Atendidos/Unid. | Ordinário | 2                 |
| 02.16 04 122  | Serviços Concessionados                      | A    | Setor Informações/Unidade     | Ordinário | 1                 |
| 02.16 04 122  |  | A    | Mantenênc (mês)               | Ordinário | 12                |
| <b>PROGRAMA: 0037 Gestão da Política Aplicada a Terceira Idade</b>  |  |      |                               |           |                   |
| OBJETIVO: Fomentar ações nas áreas social, cultural, esportiva, saúde e lazer, integrando o idoso no âmbito da sociedade elevando sua auto-estima                       | PÚBLICO: Sociedade                           |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Assistência Social                           |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Assistência Comunitária                      |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Gestão de Política Aplicada à Terceira Idade |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Apoio e Proteção ao Idoso                    |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Minha Casa, Meu Trabalho                     |      |                               |           |                   |
| 02.16 09 244  |  | A    | Ação Realizada (mês)          | Ordinário | 12                |
| 02.16 09 244  |  | A    | Mantenênc mensal (mês)        | Ordinário | 12                |
| <b>PROGRAMA: 0002 Proteção à Mulher</b>   |  |      |                               |           |                   |
| OBJETIVO: Garantir por meio de ações administrativas o apoio à e proteção à mulher vítima de violência, abusos e violações de direitos,                                 | PÚBLICO: Sociedade                           |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Assistência Social                           |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Assistência Comunitária                      |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Proteção à Mulher                            |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  | Apoio e Proteção à Mulher                    |      |                               |           |                   |
| 02.16 08 244  |  | A    | Ação Realizada (mês)          | Ordinário | Não Quantificável |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Código**

**Especificação**

**Ação**

**Produto/Unid. Medida**

**Recurso**

**Meta**

**PROGRAMA: 0019 Obras Públicas**

**OBJETIVO:** Promover novas edificações públicas, construção de praças, parques e demais obras e serviços de engenharia.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |                          |  |  |
|-------|----|--------------------------|--|--|
| 02.17 | 15 | Urbanismo                |  |  |
| 02.17 | 15 | Infra-Estrutura Urbana   |  |  |
| 02.17 | 15 | Obras Públicas           |  |  |
| 02.17 | 15 | Obras de Infra-Estrutura |  |  |

**PROGRAMA: 0020 Via Pública de Qualidade**

**OBJETIVO:** Melhorar a infra-estrutura viária, garantindo qualidade no deslocamento dos municípios bem como a corredores no trânsito.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |  |  |  |
|-------|----|--|--|--|
| 02.17 | 15 | Urbanismo                              |  |  |
| 02.17 | 15 | Infra-Estrutura Urbana                 |  |  |
| 02.17 | 15 | Via Pública de Qualidade               |  |  |
| 02.17 | 15 | Parceria/Participação de vias públicas |  |  |

**PROGRAMA: 0021 Iluminação Legal**

**OBJETIVO:** Promover a extensão da rede de iluminação pública nas comunidades carentes dos distritos.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |  |  |  |
|-------|----|--|--|--|
| 02.17 | 34 | Administração                          |  |  |
| 02.17 | 04 | Serviços Urbanos                       |  |  |
| 02.17 | 04 | Iluminação Legal                       |  |  |
| 02.17 | 04 | Expansão da Rede de Iluminação Pública |  |  |

**PROGRAMA: 0025 Modernização de Próprios Municipais**  
**OBJETIVO:** Promover a melhoria física dos bens utilizados pela administração objetivando melhor conforto na atendimento a população.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |   |  |  |
|-------|----|---|--|--|
| 02.17 | 04 | Administração                                 |  |  |
| 02.17 | 04 | Administração Geral                           |  |  |
| 02.17 | 34 | Modernização de Próprios Municipais           |  |  |
| 02.17 | 34 | Arrolamento e Reforma dos Próprios Municipais |  |  |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Código    | Descrição   | Especificação | Ação | Produto/Unid.                      | Metida | Recurso   | Metra             |
|-----------|---|---------------|------|------------------------------------|--------|-----------|-------------------|
| 02.17 17  | <b>PROGRAMA: 0027 Saneamento Básico</b><br>OBJETIVO: Promover as ações direcionadas à implantação de rede de saneamento básico.<br>PÚBLICO: Sociedade   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 17  | Saneamento  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 17  | Saneamento Básico Urbano  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 17  | Saneamento Básico   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 17  | Obras de Saneamento Urbano  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 17  |   |               | P    | Não Medido/Metro                   |        | Ordinário | Não Quantificável |
| 02.17 34  | <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b><br>OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.<br>PÚBLICO: Sociedade/Governo           |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Administrado  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Administração Geral   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Gestão Administrativa   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Assinaturas de Revistas e Jornais   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Representação Oficial do Governo  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Informatização e Modernização Tecnológica   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Mantenimento dos Serviços Administrativos   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 | Serviços Concessionários  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 122 |   |               | A    | Assinatura assinadas               |        | Ordinário | 12                |
| 02.17 122 |   |               | A    | Compromissos Atendidos/Úrid.       |        | Ordinário | 1                 |
| 02.17 122 |   |               | A    | Sector Informador/Úridate          |        | Gratuito  | 1                 |
| 02.17 122 |   |               | A    | Mantenção (mês)                    |        | Ordinário | 12                |
| 02.17 122 |   |               | A    | Serviço prestado (mês)             |        | Ordinário | 12                |
| 02.17 15  | <b>PROGRAMA: 0032 Gestão da Política de Serviços Públicos</b><br>OBJETIVO: Assegurar a manutenção dos serviços essenciais de limpeza, água e esgotos públicos, coleta de lixo, iluminação pública, praças, calçadas e centros de lazer.<br>PÚBLICO: Sociedade |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Urbanismo   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Serviços Urbanos  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Gestão da Política de Serviços Públicos   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Mantenção da Coleta de Lixo   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Manutenção da Iluminação Pública  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Mantenção da Urbanização Urbana   |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Mantenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 15  | Mantenção e Conservação de Praças, Calçadas e Centros de Lazer  |               |      |                                    |        |           |                   |
| 02.17 452 |   |               | A    | Uso Corrente (mês)                 |        | Ordinário | 12                |
| 02.17 452 |   |               | A    | Luminação Parcial (mês)            |        | Ordinário | 12                |
| 02.17 452 |   |               | A    | Urbanização Manutenção (mês)       |        | Ordinário | 12                |
| 02.17 452 |   |               | A    | Vias e Logradouros Manutidos (mês) |        | Ordinário | 12                |
| 02.17 452 |   |               | A    | Mantenção mensal (mês)             |        | Ordinário | 12                |

*(Assinatura)*

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Meta |
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA:** 0054 Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Município

**OBJETIVO:** Garantir os investimentos necessários ao desenvolvimento do município.

PÚBLICO: Sociedade

|       |    |  |   |  |     |
|-------|----|--|---|--|-----|
| 02.17 | 15 | Urbanismo  |   |  |     |
| 02.17 | 15 | Infra-Estrutura Urbana                                       |   |  |     |
| 02.17 | 15 | Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Município            |   |  |     |
| 02.17 | 15 | 451 0054 1.022 Investimentos PADEN - Outras e Serv. Externas | P | Investimento executado (%) vinculada/Ordinário | 103 |

**ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE**

| Código   | Especificação  | Ação | Produto/Unid. Medida    | Recurso             | Metragem          |
|--|--|------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| <b>PROGRAMA: 0022 Modernização da estrutura do Fundo Ambiente</b>  |  |      |                         |                     |                   |
| OBJETIVO: Equipar e reequistar a administração do Fundo de Ambiente visando a modernização das suas atividades para boa gestão ambiental.  |  |      |                         |                     |                   |
| PÚBLICO: Governo/Sociedade   |  |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 541   | Gestão Ambiental   |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 541   | Preservação e Conservação Ambiental                          |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 541 0022  | Modernização da estrutura do Fundo Ambiente                  | P    | Bem Adquirida/Qualidade | Vinculado/Ordinária | Não Quantificável |
| 03.01 18 541 0022  | Reequipamento da Unidade Administrativa do Fundo de Ambiente |      |                         |                     |                   |
| <b>PROGRAMA: 0033 Gestão das Políticas Ambientais</b>  |  |      |                         |                     |                   |
| OBJETIVO: Promover as ações voltadas para desenvolvimento sustentável, exercer a fiscalização das normas ambientais, atuar na preservação do meio ambiente e desenrolhar ações de recuperação de áreas degradadas. |  |      |                         |                     |                   |
| PÚBLICO: Sociedade   |  |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 541 0033  | Gestão Ambiental   |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 541 0033  | Preservação e Conservação Ambiental                          |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 541 0033  | Gestão das Políticas Ambientais                              |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 541 0033  | Conservando o Ambiente                                       | A    | Ação Realizada (Mês)    | Vinculado/Ordinária | Não Quantificável |
| <b>PROGRAMA: 03.01 Gestão Ambiental</b>  |  |      |                         |                     |                   |
| OBJETIVO: Executar a política ambiental do Município, promovendo a conservação e recuperação do meio ambiente.   |  |      |                         |                     |                   |
| PÚBLICO: Sociedade   |  |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 542 0033  | Gestão Ambiental   |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 542 0033  | Controle Ambiental   |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 542 0033  | Gestão das Políticas Ambientais                              |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 542 0033  | Conservando o Ambiente                                       | A    | Ação Realizada (Mês)    | Vinculado/Ordinária | Não Quantificável |
| <b>PROGRAMA: 03.01 Gestão Ambiental</b>  |  |      |                         |                     |                   |
| OBJETIVO: Executar a política ambiental do Município, promovendo a conservação e recuperação do meio ambiente.   |  |      |                         |                     |                   |
| PÚBLICO: Sociedade   |  |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 543 0033  | Gestão Ambiental   |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 543 0033  | Recuperação de Áreas Degradadas                              |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 543 0033  | Gestão das Políticas Ambientais                              |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 543 0033  | Conservando o Ambiente                                       | A    | Ação Realizada (Mês)    | Vinculado/Ordinária | Não Quantificável |
| <b>PROGRAMA: 03.01 Gestão Ambiental</b>  |  |      |                         |                     |                   |
| OBJETIVO: Executar a política ambiental do Município, promovendo a conservação e recuperação do meio ambiente.   |  |      |                         |                     |                   |
| PÚBLICO: Sociedade   |  |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 544 0033  | Gestão Ambiental   |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 544 0033  | Recursos Hídricos  |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 544 0033  | Gestão das Políticas Ambientais                              |      |                         |                     |                   |
| 03.01 18 544 0033  | Conservando o Ambiente                                       | A    | Ação Realizada (Mês)    | Vinculado/Ordinária | Não Quantificável |

**ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida                      | Recurso | Meta                         |
|--------|---------------|------|---|---------|------------------------------|
|        |               |      |   |         |                              |
| 03.01  | 19            |      |   |         |                              |
| 03.01  | 18            |      |   |         |                              |
| 03.01  | 18            | 122  | Gestão Administrativa                     |         |                              |
| 03.01  | 18            | 122  | Assinaturas de Revistas e Jornais         | A       | Assinaturas/mês              |
| 03.01  | 18            | 122  | Representação Oficial do Governo          | A       | Compromissos Atendidos/Jud.  |
| 03.01  | 18            | 0046 | Informatização e Modernização Tecnológica | A       | Sector Informatizado/Unidade |
| 03.01  | 18            | 0046 | Mantenção dos Serviços Administrativos    | A       | Mantenção (mês)              |
| 03.01  | 18            | 0045 | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais | A       | Remuneração bruta (mês)      |
| 03.01  | 18            | 0045 | Serviços Concessionados                   | A       | Serviço prestado (mês)       |
|        |               |      |   |         |                              |
|        |               |      |   |         |                              |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAÚDE**

| Código                  | Descrição  | Especificação  | Ação | Produto/Unid.          | Metida              | Recurso           |
|-------------------------|--|--|------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 04.01 10 122 0010 1.004 | <b>PROGRAMA: 0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde</b><br><b>OBJETIVO:</b> Dotar ou aperfeiçoar os setores administrativos e de unidades de saúde de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.<br><b>PÚBLICO:</b> Governo/Sociedade | Saúde<br>Administração Geral<br>Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde         | P    | Bem Aquisição/Unidade  | Vinculado/Ordinário | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0010 1.004 | <b>PROGRAMA: 002B Unidades de Saúde de Qualidade</b><br><b>OBJETIVO:</b> Promover a expansão de novas unidades de saúde bem como a melhoria das condições físicas das unidades existentes.   | Resequipamento das Unidades de Serviços de Saúde   | P    | Bem Aquisição/Unidade  | Vinculado/Ordinário | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0029 1.025 | <b>PROGRAMA: 0011 Defesa Civil Fortalecida</b><br><b>OBJETIVO:</b> Modernizar os mecanismos voltados às ações de defesa civil.   | Saúde<br>Administração Geral<br>Unidades de Saúde de Qualidade                             | P    | Unidade Pronta/Unidade | Crédito/Ordinário   | 5                 |
| 04.01 10 182 0011 1.036 | <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b><br><b>OBJETIVO:</b> Objetivo custear as atividades relacionadas às obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendendo à sociedade.                                       | Defesa Civil<br>Defesa Civil Fortalecida<br>Reavaliamento da Defesa Civil                  | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0045 2.023 | <b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b><br><b>OBJETIVO:</b> Objetivo custear as atividades relacionadas às obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendendo à sociedade.                                       | Saúde<br>Administração geral<br>Gestão Administrativa<br>Assinaturas de Revistas e Jornais | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.026 |  | Representação Oficial do Governo   | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.029 |  | Informatização e Materialização Técnica  | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.030 |  | Manutenção dos Serviços Administrativos  | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.031 |  | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais  | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.042 |  | Serviços Contratados   | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.046 |  | Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde   | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.049 |  | Manutenção de Instituições   | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |
| 04.01 10 122 0046 2.052 |  | 005 - Operacionalização e Manutenção do Conselho de Saúde                                  | P    | Jornada Pronta/Unidade | Orçário             | Não Quantificável |

**ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAUDE**

| Código            | Especificação                         | Ação                      | Produto/Unid. Medida | Recurso | Mota |
|-------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------|---------|------|
| 04.01 10 122 0046 | 2.043 Manutenção da Frota de Veículos | Manutenção mensal (mês)   | Ordinário            | 12      | A    |
| 04.01 10 122 0046 | 2.185 Publicidade de Atos Oficiais    | At. Publicitac/Ordináceo  | Ordinário            | 100     | A    |
| 04.01 10 122 0046 | 2.188 Auxílio Financeiro ao Servidor  | Benefício concedido (mês) | Ordinário            | 12      | A    |
| 04.01 10 122 0046 | 2.187 Jovem Aprendiz e Estagiários    | Kernturização (mês)       | Ordinário            | 12      | A    |

**PROGRAMA: 0043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

**OBJETIVO:** Controlar o planejamento, formular, executar e otimizar os programas de governo para área de saúde  
**PÚBLICO:** Sociedade

|                   |  |  |   |                                  |                   |
|-------------------|--|--|---|----------------------------------|-------------------|
| 04.01 10 301 0043 | Saúde  | Abertura Básica  | A | Professional capacitação (% Ano) | Ordinário         |
| 04.01 10 301 0043 | Gestão do Fundo Municipal de Saúde                             | Gestão do Fundo Municipal de Saúde                       | A | Programa executado (% Ano)       | Ordinário         |
| 04.01 10 301 0043 | 2.120 Capacitação do Servidor Municipal                        | Capacitação do Servidor Municipal                        | A | Freqüência atendida (% Ano)      | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 301 0043 | 2.121 Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS            | Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS            | A | Programa executado (% Ano)       | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 301 0043 | 2.122 Programa de Atenção Básica em Saúde                      | Programa de Atenção Básica em Saúde                      | A | Freqüência atendida (% Ano)      | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 301 0043 | 2.123 Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - PEC/ED | Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - PEC/ED | A | Programa executado (% Ano)       | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 301 0043 | 2.126 Programa Saúde da Família - PSF                          | Programa Saúde da Família - PSF                          | A | Abastecimento (Mês)              | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 301 0043 | 2.190 Farmácia Básica  | Farmácia Básica  | A | Programa executado (% Ano)       | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 301 0043 | 2.191 Programa de Vigilância Sanitária                         | Programa de Vigilância Sanitária                         | A | Abastecimento (Mês)              | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 302      | Saúde  |  |   |                                  |                   |
| 04.01 10 302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          |  |   |                                  |                   |
| 04.01 10 302      | 0030 Gestão do Fundo Municipal de Saúde                        | Gestão do Fundo Municipal de Saúde                       | A | Manutenção (Mês)                 | Ordinário         |
| 04.01 10 302      | 2.124 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial                    | Atendimento Hospitalar e Ambulatorial                    | A | Abastecimento (Mês)              | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 302      | 2.125 Farmácia Popular   | Farmácia Popular   | A | Abastecimento (Mês)              | Vinculac/Ordináte |

**PROGRAMA 0056 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**

**OBJETIVO:** Manutenção das equipes de saúde da Unidade de Pronto Atendimento do Município, viabilizando o pronto atendimento na área de saúde.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|                   |  |  |   |                     |                   |
|-------------------|--|--|---|---------------------|-------------------|
| 04.01 10 302      | Saúde  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                      | A | Manutenção (Mês)    | Ordinário         |
| 04.01 10 302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                            | Gestão da Unidade de Pronto Atendimento                    | A | Abastecimento (Mês) | Vinculac/Ordináte |
| 04.01 10 302 2056 | 2.155 Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento | Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento | A | Vinculac/Ordináte   | 12                |
| 04.01 10 302 2056 | 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais                  | Remuneração Paga (Mês)                                     | A | Vinculac/Ordináte   | 12                |
| 04.01 10 302 2056 | 2.042 Serviços Concessionados                                    | Serviço prestado (Mês)                                     | A | Vinculac/Ordináte   | 12                |

**ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAÚDE**

| Código  | Descrição | Especificação | Ação                                  | Produto/Unid. Medida                                | Recurso  | Metria |
|---|-----------|---------------|---------------------------------------|---|--|--------|
| <b>PROGRAMA 0057 Programa de Apoio a Hospitals do Interior - PAHI</b>   |           |               |                                       |   |  |        |
| OBJETIVO Aumentar a eficiência e a resolutividade dos serviços prestados nos hospitals municipais, fortalecendo a rede de saúde regional.   |           |               |                                       |   |  |        |
| PÚBLICO: Sociedade  |           |               |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | Saúde         |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | Programa de Apoio aos Hospitals do Interior - PAHI  |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | 2195  | Mantenção do PAHI                                      |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | 2.031   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais              |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | 2.042   | Comprimento de Sentenças Judiciais                     |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | 2.042   |  |        |
| <b>PROGRAMA 0058 Saúde Bucal de qualidade</b>   |           |               |                                       |   |  |        |
| OBJETIVO Oferecer ações, atividades e serviços de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, vinculando à estratégia de saúde da Família.  |           |               |                                       |   |  |        |
| PÚBLICO: Sociedade  |           |               |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | Saúde         |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0058                                  | Saúde Bucal de qualidade                            |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0058                                  | 2.197   | Mantenção das atividades da saúde bucal                |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0058                                  | 2.031   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais              |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0058                                  | 2.042   | Serviços Concessionados                                |        |
| <b>PROGRAMA 0059 Programa de Compensação de Especialidades Regionais</b>  |           |               |                                       |   |  |        |
| OBJETIVO Realização dos serviços de saúde da atenção básica, visando a melhoria da atenção primária à saúde, através de ações definidas em plano de trabalho pré elaborado  |           |               |                                       |   |  |        |
| PÚBLICO: Sociedade  |           |               |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | Saúde         |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | Programa de Compensação de Especialidades Regionais |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | 2.196   | Mantenção das compensações de especialidades Regionais |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | 2.031   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais              |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0059                                  | 2.042   | Serviços Concessorados                                 |        |
| <b>PROGRAMA 0060 Programa Nacional de HIV/AIDS outros DSTs</b>  |           |               |                                       |   |  |        |
| OBJETIVO Prevenir a saúde nas populações de risco, orientando a educação na transmissão de HIV/DSTs, e capacitação de prof. de saúde, organizações da logística dos recursos e ações de vigilância epidemiológica |           |               |                                       |   |  |        |
| PÚBLICO: Sociedade  |           |               |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | Saúde         |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | Programa Nacional de HIV/AIDS outros DSTs           |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.199   | Mantenção das ações de combate no HIV/DSTs             |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.031   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais              |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.042   | Serviços Concessorados                                 |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.042   |  |        |
| <b>PROGRAMA 0061 Programa de Vacinação contra a Poliomielite</b>  |           |               |                                       |   |  |        |
| OBJETIVO Erradicar a poliomielite no Brasil   |           |               |                                       |   |  |        |
| PÚBLICO: Sociedade  |           |               |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | Saúde         |                                       |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | Programa de Vacinação contra a Poliomielite         |  |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.199   | Mantenção da vacinação contra a Poliomielite           |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.031   | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais              |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.042   | Serviços Concessorados                                 |        |
| 04.01   | 10        | 302           | 0050                                  | 2.042   |  |        |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO: 05 FUNDEB**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB**

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Mata |
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação**

**OBJETIVO:** Garantir e expandir programas de desenvolvimento educacional observando faixas etárias dos alunos  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |                    |       |   |   |
|-------|----|--------------------|-------|---|---|
| 05.01 | 12 | Educação           |       |   |   |
| 05.01 | 12 | Ensino Fundamental |       |   |   |
| 05.01 | 12 | 361                | 0012  |   |   |
| 05.01 | 12 | 361                | 2.023 | Gestão da Política de Educação  | A |
| 05.01 | 12 | 361                | 2.029 | Assinaturas de Revistas e Jornais   | A |
| 05.01 | 12 | 361                | 2.042 | Informalização e Modernização Tecnológica   | A |
| 05.01 | 12 | 361                | 2.062 | Serviços Concessionados   | A |
| 05.01 | 12 | 361                | 2.063 | Remuneração de pessoas e encargos sociais - FUNDEB 60% Remuneração de pessoas e encargos sociais - FUNDEB 40% | A |
| 05.01 | 12 | 361                | 2.059 | Mantenção das Unidades Escolares  | A |
| 05.01 | 12 | Educação           |       |   |   |
| 05.01 | 12 | Ensino Infantil    |       |   |   |
| 05.01 | 12 | 365                | 0012  | Gestão da Política de Educação  | A |
| 05.01 | 12 | 365                | 2.052 | Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60% Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 40% | A |
| 05.01 | 12 | 365                | 2.063 | Arenetração de pessoas e encargos sociais - FUNDEB 60% Remuneração Paga (mês)                                 | A |
| 05.01 | 12 | 365                | 2.012 | Arenetração Paga (mês)  | A |
| 05.01 | 12 | Educação           |       |   |   |
| 05.01 | 12 | Ensino Fundamental |       |   |   |
| 05.01 | 12 | 361                | 0012  |   |   |
| 05.01 | 12 | 361                | 2.052 | Transportando Alunos  | A |
| 05.01 | 12 | 361                | 1.021 | Frota Escolar   | A |

**PROGRAMA: 0052 Transportando Alunos**

**OBJETIVO:** Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança  
**PÚBLICO:** Governo

|       |    |                    |       |                           |           |
|-------|----|--------------------|-------|---------------------------|-----------|
| 05.01 | 12 | Educação           |       |                           |           |
| 05.01 | 12 | Ensino Fundamental |       |                           |           |
| 05.01 | 12 | 361                | 0052  | Transportando Alunos      | A         |
| 05.01 | 12 | 361                | 1.021 | Frota Escolar             | A         |
| 05.01 | 12 | Educação           |       |                           |           |
| 05.01 | 12 | Ensino Fundamental |       |                           |           |
| 05.01 | 12 | 361                | 0052  |                           |           |
| 05.01 | 12 | 361                | 1.021 | Veículo adquirido (unid.) | Vinculado |
| 05.01 | 12 | Educação           |       |                           |           |
| 05.01 | 12 | Ensino Fundamental |       |                           |           |
| 05.01 | 12 | 361                | 0052  |                           |           |
| 05.01 | 12 | 361                | 1.021 | Veículo adquirido (unid.) | Vinculado |

**PROGRAMA: 0055 Fortalecendo a Educação Básica**

**OBJETIVO:** Promover a memória das unidades de ensino fundamental e infantil da rede municipal.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |                     |       |  |   |
|-------|----|---------------------|-------|--|---|
| 02.10 | 12 | Educação            |       |  |   |
| 02.10 | 12 | Ensino profissional |       |  |   |
| 02.10 | 12 | 361                 | 0055  | Fortalecendo a Educação Básica   | A |
| 02.10 | 12 | 361                 | 1.023 | Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil | A |
| 02.10 | 12 | Educação            |       |  |   |
| 02.10 | 12 | Ensino profissional |       |  |   |
| 02.10 | 12 | 361                 | 0055  | Fortalecendo a Educação Básica   | A |
| 02.10 | 12 | 361                 | 1.023 | Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil | A |

*(Assinatura)*

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO CRIANÇA**

| Código   | Especificação  | Ação   | Produto/Unid. Medida | Recurso            | Meta    |
|--|--|--|----------------------|--------------------|---------|
| <b>PROGRAMA: 0016 Gestão da Política do Fundo Munic. da Criança e do Adolescente</b>   |  |  |                      |                    |         |
| OBJETIVO: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. |  |  |                      |                    |         |
| PÚBLICO: Sociedade   |  |  |                      |                    |         |
| 06.01 08 243   | Assistência Social   | Gestão da Política do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 05.01 08 243   | Assistência à Criança e ao Adolescente                         | Assistência à Criança e ao Adolescente   | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 05.01 08 243   | Assinaturas de Revistas e Jornais                              | Assinaturas de Revistas e Jornais  | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 05.01 08 243   | Representação Oficial do Governo                               | Representação Oficial do Governo   | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 06.01 09 243   | Informática e Modernização Tecnológica                         | Informática e Modernização Tecnológica   | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 06.01 09 243   | Mantenção dos Serviços Administrativos                         | Mantenção dos Serviços Administrativos   | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 06.01 08 243   | Resuneração de Pessoal e Encargos Sociais                      | Resuneração de Pessoal e Encargos Sociais                                      | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 06.01 08 243   | Serviços Concessionários                                       | Serviços Concessionários   | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 05.01 08 243   | Manutenção de Instalações                                      | Manutenção de Instalações  | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 05.01 08 243   | Manutenção de Trelações  | Manutenção de Trelações  | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 05.01 08 243   | 2.132.001 - Operacionalização e Manutenção do Conselho Tutelar | 2.132.001 - Operacionalização e Manutenção do Conselho Tutelar                 | A                    | Assistência Social | Crédito |
| 06.01 09 243   | 0015   | Assistência Social   | Assistência Social   | Crédito            | 12      |
| 06.01 09 243   | Assinatura(s)/mês  | Assinatura(s)/mês  | Crédito              | Crédito            | 1       |
| 06.01 09 243   | Compromissos Atendidos/Unid.                                   | Compromissos Atendidos/Unid.   | Crédito              | Crédito            | 3       |
| 06.01 09 243   | Setor Informarizad/Jurídica                                    | Setor Informarizad/Jurídica  | Crédito              | Crédito            | 12      |
| 06.01 09 243   | Mantenção (mês)  | Mantenção (mês)  | Crédito              | Crédito            | 12      |
| 06.01 09 243   | Resuneração (mês)  | Resuneração (mês)  | Crédito              | Crédito            | 12      |
| 06.01 09 243   | Serviço prestado (mês)   | Serviço prestado (mês)   | Crédito              | Crédito            | 12      |
| 06.01 09 243   | Mantenção (mês)  | Mantenção (mês)  | Crédito              | Crédito            | 12      |
| 06.01 09 243   | Manutenção (mês)   | Manutenção (mês)   | Crédito              | Crédito            | 12      |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA**

| Código   | Descrição   | Especificação | Ação      | Produto/Unid. Medida       | Recurso                 | Metria           |
|--|---|---------------|-----------|----------------------------|-------------------------|------------------|
| <b>PROGRAMA: 0023 Modernização da estrutura do Fundo Assistência Social</b>                                |   |               |           |                            |                         |                  |
| OBJETIVO: Dotar ou aperfeiçoar o Fundo Assistência de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho. |   |               |           |                            |                         |                  |
| PÚBLICO: Governo/Sociedade   |   |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 03   | Assistência Social  |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Administração Geral   |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Modernização da estrutura do Fundo Assistência Social                 |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Reequilíbrio da unidade administrativa do Fundo de Assistência Social |               | P         | Bem Aquisição/Unidade      | Orçário                 | Não Qualificável |
| <b>PROGRAMA: 0015 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                      |   |               |           |                            |                         |                  |
| OBJETIVO: Promover as ações voltadas para o atendimento social, minimizando as desigualdades sociais.      |   |               |           |                            |                         |                  |
| PÚBLICO: Sociedade   |   |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Assistência Social  |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Assistência Comunitária   |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 06   | Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social                       |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Manutenção do CRAS  |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Assistência Social  |               | A         | CRAS Manido (Mês)          | Vinculação/Orçamentária | 12               |
| 07.01 09   | Assistência à Criança e ao Adolescente                                |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social                       |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Estado            |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Assistência Social  |               | A         | Programa Executado (% Ano) | Vinculação/Orçamentária | 100              |
| 07.01 09   | Assistência à Criança e ao Adolescente                                |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social                       |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Unidade           |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Assistência Social  |               | A         | Programa Executado (% Ano) | Vinculação/Orçamentária | 100              |
| 07.01 08   | Assistência à Criança e ao Adolescente                                |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social                       |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Municipais        |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Assistência Social  |               | A         | Programa Executado (% Ano) | Crítico                 | 100              |
| 07.01 08   | Empregabilidade   |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 08   | Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social                       |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Mirha Case, Nú. Trabalho  |               |           |                            |                         |                  |
| 07.01 09   | Mantenção mensal (mês)  |               | Ordinário |                            |                         | 12               |



**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012**

**ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA**

| Código       | Especificação  | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Meta |
|--------------|--|------|----------------------|---------|------|
| 07.01.08.334 | Assistência Social<br>Fomento ao Trabalho<br>Primeira Oportunidade<br>Jovem Aprendiz e Estagiários | A.   | Remuneração (mês)    | Orçário | 12   |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Meta |
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA: 0061 Capela Municipal Revitalizada**

**OBJETIVO:** Reforma e ampliação da Capela Municipal melhorando as condições físicas de atendimento aos munícipes.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |   |  |  |  |
|-------|----|---|--|--|--|
| 07.01 | 08 | Assistência Social                      |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Administrador Geral                     |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Capela Municipal Revitalizada           |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Ampliação e reforma da Capela Municipal |  |  |  |

**PROGRAMA: 0062 Cemitério Restaurado**

**OBJETIVO:** Reforma do Cemitério Municipal, melhorando a infra-estrutura e oferecendo melhores serviços aos munícipes PÚBLICO: Sociedade

|       |    |   |  |  |  |
|-------|----|---|--|--|--|
| 07.01 | 08 | Assistência Social                          |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Administrador Geral                         |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Cemitério Restaurado                        |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Ampliação e reformas do Cemitério Municipal |  |  |  |

**PROGRAMA: 0063 Edificando CRAS**

**OBJETIVO:** Construção da sede do CRAS objetivando melhora no atendimento e a qualidade aos programas de Assistência Social no Município PÚBLICO: Sociedade

|       |    |  |  |  |  |
|-------|----|--|--|--|--|
| 07.01 | 08 | Assistência Social                       |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Administrador Geral                      |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Edifício CRAS                            |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Construção, Ampliação e Reformas do CRAS |  |  |  |

**PROGRAMA: 0064 Sede com Qualidade**

**OBJETIVO:** Ampliação e realização de obras de infra estrutura nas instalações físicas do prédio da sede da Secretaria de Assistência Social PÚBLICO: Sociedade

|       |    |  |  |  |  |
|-------|----|--|--|--|--|
| 07.01 | 09 | Assistência Social   |  |  |  |
| 07.01 | 09 | Administrador Geral  |  |  |  |
| 07.01 | 09 | Sede com Qualidade   |  |  |  |
| 07.01 | 09 | Construção, Ampliação e Reformas da sede da Assistência Social |  |  |  |

**PROGRAMA: 0065 Investindo no PETI**

**OBJETIVO:** Investimento em infra-estrutura voltados a prática do esporte e convívio social entre jovens e adolescentes. PÚBLICO: Sociedade

|       |    |  |  |  |  |
|-------|----|--|--|--|--|
| 07.01 | 08 | Assistência Social                     |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Administrador Geral                    |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Investindo no PETI                     |  |  |  |
| 07.01 | 08 | Edificações de espaço público de lazer |  |  |  |

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Metas e Prioridades  
Exercício 2012

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

| Código | Descrição | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Meta |
|--------|-----------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|-----------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA: 0066 Veículo para Assistência**

OBJETIVO: Aquisição de veículos para atendimento das atividades assistencial e social da municipalidade.  
PÚBLICO: Sociedade

|       |     |                          |   |   |                          |                     |
|-------|-----|--------------------------|---|---|--------------------------|---------------------|
| 07.01 | 08  | Assistência Social       |   |   |                          |                     |
| 07.01 | 122 | Administração Geral      |   |   |                          |                     |
| 07.01 | 08  | Veículo para Assistência |   |   |                          |                     |
| 07.01 | 122 | 0065                     | Aquisição de veículos para Assistência Social | P | Veículo Adquirido (unid) | Veículos Adquiridos |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Exercício 2012**

**ORGÃO: 08 FUNDO MUNICIPAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO HABITAÇÃO**

| Código | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Meta |
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|
|--------|---------------|------|----------------------|---------|------|

**PROGRAMA: 0024 Melhor Moradia**

**OBJETIVO:** Assegurar por meio de projeto habitacional o direito à moradia e o assentamento urbano  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |                               |  |  |  |
|-------|----|-------------------------------|--|--|--|
| 08.01 | 15 | Habitação                     |  |  |  |
| 08.01 | 16 | Habitação Urbana              |  |  |  |
| 08.01 | 16 | Melhor Moradia                |  |  |  |
| 08.01 | 16 | Construção de Casas Populares |  |  |  |

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**

**OBJETIVO:** Objetiva catar as atividades relacionadas às obrigações de caráter corredor, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.  
**PÚBLICO:** Sociedade/Governo

|       |     |   |  |  |  |
|-------|-----|---|--|--|--|
| 09.01 | 04  | Administrado                              |  |  |  |
| 08.01 | 04  | Administração Geral                       |  |  |  |
| 08.01 | 04  | Gestão Administrativa                     |  |  |  |
| 08.01 | 04  | Representação Oficial do Governo          |  |  |  |
| 08.01 | 122 | Representação Oficial do Governo          |  |  |  |
| 08.01 | 122 | 2.026                                     |  |  |  |
| 08.01 | 122 | Informática e Modernização Tecnológica    |  |  |  |
| 08.01 | 04  | Mantenção dos Serviços Administrativos    |  |  |  |
| 08.01 | 04  | Remuneração de pessoal e Encargos Sociais |  |  |  |
| 08.01 | 04  | Serviços Concessionados                   |  |  |  |
| 08.01 | 122 | 2.042                                     |  |  |  |
|       |     | Serviços Concessões                       |  |  |  |

|   |                               |           |                   |
|---|-------------------------------|-----------|-------------------|
| A | Compromissos Atendidos/Atend. | Ordinário | Não Quantificável |
| A | Setor Informações/Unidade     | Ordinário | 1                 |
| A | Mantenção (R\$)               | Ordinário | 12                |
| A | Remuneração paga (mês)        | Ordinário | 12                |
| A | Serviço prestado (mês)        | Ordinário | 12                |

ORGÃO: 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

| Código       | Descrição  | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recurso | Mota |
|--------------|--|---------------|------|----------------------|---------|------|
|              | <b>PROGRAMA: 0005 Modernização da estrutura do Ibama</b>   |               |      |                      |         |      |
|              | OBJETIVO: Gerenciar e executar épóes voltadas pra garantir o pagamento de trabalhos e percisitas, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial                      |               |      |                      |         |      |
|              | PÚBLICO: Sociedade   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Administrador  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Pré-dénde do Regime Estatutário  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Modernização da estrutura do Ibama   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Modernização, reformas e reequipamento da unidade administrativa do Ibama  |               |      |                      |         |      |
|              | <b>PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência</b>  |               |      |                      |         |      |
|              | OBJETIVO: Objetiva custear as atividades reacionadas as obrigações de caráter contnuado, vocadas e manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência. |               |      |                      |         |      |
|              | PÚBLICO: Sociedade   |               |      |                      |         |      |
| 29.01 24     | Administração  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Previdência do Regime Estatutário  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Gestão das Revistas e Jornais  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Assinaturas Ordinárias   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Vinculado/Ordinário  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Vinculado/Cord-nário   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Vinculado/Cord-nário   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Representação Oficial do Governo   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Informática e Modernização Tecnológica   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Manutenção dos Serviços Administrativos  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | Serviços Concessionados  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.026 Assinaturas (mês)  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.029 Manutenção (mês)   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.030 Serviço prestado (mês)   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.042 Servidor contratado (unid)   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.120 Remuneração paga (mês)   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.031 Remuneração de pessoal e Encargos Sociais  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.032 Cumprimento de Sentenças Judiciais   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 04 272 | 2.184 Assinaturas de Períodos, Suplementos à Legislação e Afins  |               |      |                      |         |      |
|              | <b>PROGRAMA: 0030 Previdência dos Servidores</b>   |               |      |                      |         |      |
|              | OBJETIVO: Garentir o pagamento a inativos e pensionistas e demais benefícios a cargo da previdência.   |               |      |                      |         |      |
|              | PÚBLICO: servidores e Ex-Servidores  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 09 272 | Previdência Social   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 09 272 | Previdência do regime Estatutário  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 09 272 | Previdência dos Servidores   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 09 272 | 2.178 Manutenção da previdência de Inativos  |               |      |                      |         |      |
| 09.01 09 272 | 2.179 Manutenção da Previdência do Pensionista   |               |      |                      |         |      |
| 09.01 09 272 | 2.180 Manutenção de Outros Benefícios  |               |      |                      |         |      |
|              | Benefício pago (mês)   |               |      |                      |         |      |
|              | Benefício pago (mês)   |               |      |                      |         |      |
|              | Benefício pago (mês)   |               |      |                      |         |      |
|              | Benefício pago (mês)   |               |      |                      |         |      |

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Exercício 2012

**ÓRGÃO:** 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

| Código | Descrição | Especificação | Ação | Produto/Unid. Medida | Recuso | Meta |
|--------|-----------|---------------|------|----------------------|--------|------|
|--------|-----------|---------------|------|----------------------|--------|------|

**PROGRAMA: 0048 Primeira Oportunidade**

**OBJETIVO:** Promover e garantir o primeiro emprego dos jovens, qualificando-os, para serem inseridos no mercado de trabalho.  
**PÚBLICO:** Sociedade

|       |    |     |  |   |                  |                        |
|-------|----|-----|--|---|------------------|------------------------|
| 09.01 | 04 | 272 | Administrativa:<br>Assistência do Regime Executivo |   |                  |                        |
| 09.01 | 04 | 272 | Prática Oportunidade                               |   |                  |                        |
| 09.31 | 04 | 272 |  |   |                  |                        |
| 09.31 | 04 | 272 | 0048 2.167 Jovem Aprendiz e Estagiário             | A | Reservação (mês) | Vinculado/Ordinário 12 |

**PROGRAMA: 9999 Reserva de contingência**

**OBJETIVO:** Garantir o atendimento de passivos, corrigir erros, eventos fiscais imprevistos e outros riscos  
**PÚBLICO:** Governo

|        |    |     |  |   |                         |                                      |
|--------|----|-----|--|---|-------------------------|--------------------------------------|
| 09.01  | 95 | 993 | Reserva de Contingência  |   |                         |                                      |
| 09.01  | 99 | 993 | Reserva da Contingência  |   |                         |                                      |
| 09.01  | 39 | 995 | Gestão das Políticas de Previdência Social do Regime Estatutário |   |                         |                                      |
| 35.31. | 39 | 999 | 2.341 Reserva de Contingência                                    | A | Reserva Utilizada (Ano) | Vinculado/Ordinário não Qualificável |

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
(LDO)**

**EXERCÍCIO 2012**

**ANEXOS DE  
METAS  
E  
RISCOS FISCAIS**



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º ARTIGO 4º DA LC 101/2000 (LRF)**

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARARUAMA/RJ  
 LFI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES  |                     | PROVIDÊNCIAS  |                     |
|--|---------------------|---|---------------------|
| Descrição  | Valor               | Descrição   | Valor               |
| Assunção de Passivos   | 90.000,00           | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 90.000,00           |
| Assistências Diversas  | 100.000,00          | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 100.000,00          |
| Assistências a Enchentes   | 100.000,00          | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 100.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>190.000,00</b>   | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>190.000,00</b>   |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS   |                     | PROVIDÊNCIAS  |                     |
| Descrição  | Valor               | Descrição   | Valor               |
| Frustração de Arrecadação  | 350.000,00          | Limitação de empenho  | 350.000,00          |
| Restituição de Tributos a Maior  | 35.000,00           | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 35.000,00           |
| Outros Riscos Fiscais  | 760.000,00          |   | 760.000,00          |
| Despesas com ações de saúde alocadas na função 10 face ao aumento da demanda dos serviços  | 180.000,00          | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 180.000,00          |
| Cobertura das despesas com pessoal e encargos  | 300.000,00          | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 300.000,00          |
| Devolução de recursos oriundos de Convênios e/ou Contratos de Repasses em exercícios passados, com prestação de contas rejeitada pelo concedente.            | 80.000,00           | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 80.000,00           |
| Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e tarifas bancárias. | 200.000,00          | Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência | 200.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>1.145.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>1.145.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.335.000,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>1.335.000,00</b> |

FONTE: Secretaria de Planejamento / Secretaria de Fazenda

Reserva Contingênci a ser consignada na LOA/2012:

R\$ 950.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

ARARIJAMA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                      | 2012                     |  |                    | 2013                     |  |                    | 2014                     |  |                    |
|------------------------------------|--------------------------|--|--------------------|--------------------------|--|--------------------|--------------------------|--|--------------------|
|                                    | Valor<br>Corrente<br>(a) | Valor<br>Constante<br>(a / PIB)<br>x 100 | % PIB<br>(a / PIB) | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante<br>(b / PIB)<br>x 100 | % PIB<br>(b / PIB) | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante<br>(c / PIB)<br>x 100 | % PIB<br>(c / PIB) |
| Receita Total                      | 165.678.838,13           | 159.544.339,54                           | 19,05              | 178.781.538,11           | 164.913.022,70                           | 20,67              | 184.142.459,01           | 170.128.377,53                           | 22,32              |
| Receitas Primárias (I)             | 163.138.769,28           | 158.113.654,10                           | 18,76              | 177.305.664,94           | 162.059.297,08                           | 20,35              | 191.166.009,82           | 167.513.125,22                           | 21,98              |
| Despesa Total                      | 165.678.835,13           | 158.544.339,84                           | 19,05              | 179.761.536,11           | 164.613.022,70                           | 20,67              | 194.142.459,01           | 170.126.377,53                           | 22,32              |
| Despesas Primárias (II)            | 160.719.504,93           | 153.798.560,31                           | 18,46              | 177.082.565,94           | 162.160.175,77                           | 20,36              | 191.575.899,06           | 167.876.177,31                           | 22,03              |
| Resultado Primário (II) = (I - II) | -4.852.908,32            | -2.419.264,35                            | 0,28               | -77.401,30               | -70.876,59                               | 0,00               | -410.879,26              | -360.052,10                              | -0,05              |
| Resultado Nominal                  | -4.843.531,41            | -2.419.264,35                            | -0,56              | -2.578.570,17            | -2.452.846,93                            | 3,00               | -2.565.568,93            | -2.248.230,22                            | -0,30              |
| Dívida Pública Consolidada         | 29.688.891,11            | 28.410.422,11                            | 3,41               | 27.010.320,84            | 24.734.159,88                            | 3,11               | 24.444.751,01            | 21.420.852,30                            | 2,81               |
| Dívida Consolidada Líquida         | 28.688.891,11            | 28.410.422,11                            | 3,41               | 27.010.320,84            | 24.734.159,88                            | 3,11               | 24.444.751,01            | 21.420.852,30                            | 2,81               |

FONTE: PIB Municipal => R\$ 869.663.705,94 - Fundação CIEPER/RJ 2007

Taxa Média de Inflação do Período:

| INFLAÇÃO MÉDIA (%)       | 2012 | 2013 | 2014 |
|--------------------------|------|------|------|
| Inflação Média (% anual) | 4,50 | 4,50 | 4,50 |

FONTE: Banco Central do Brasil

Para efeito deste Demonstrativo, foi considerado no montante das Transferências Correntes o total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Despesas da Receita Corrente para a formação do FUNDEB.

Montantes projetados com base nos registros do Anexo VI do RREO 6º bimestre/2010.

Fonte: Setor da Contabilidade

## Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ARARIUAMA/RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas Previsões<br>2010<br>(a) | % PIB  | Metas Realizadas<br>2010<br>(b) | % PIB  | Variação             |                  | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------|--------|----------------------|------------------|----------|
|                                   |                                |        |                                 |        | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |          |
| Receita Total                     | 127.468.872,37                 | 14,657 | 155.090.168,00                  | 17,633 | 27.621.295,63        | 21,87            |          |
| Receitas Primárias (I)            | 126.856.059,95                 | 14,586 | 152.713.494,06                  | 17,560 | 25.857.434,11        | 20,38            |          |
| Despesa Total                     | 127.468.872,37                 | 14,657 | 168.149.281,80                  | 19,335 | 40.680.409,23        | 31,91            |          |
| Despesas Primárias (II)           | 117.088.872,37                 | 13,483 | 164.229.680,50                  | 18,884 | 47.140.808,13        | 40,26            |          |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 9.787.187,58                   | 1,123  | -11.516.188,44                  | -1.324 | (21.283.374,02)      | 217,91           |          |
| Resultado Nominal                 | -10.080.000,00                 | -1,159 | 100.624.471,80                  | 11,570 | 110.704.471,80       | 217,91           |          |
| Dívida Pública Consolidada        | 37.209.881,09                  | 2,000  | 40.085.969,30                   | 4,609  | 2.875.688,21         | 7,73             |          |
| Dívida Consolidada Líquida        | 36.209.881,09                  | 4,164  | 33.715.078,00                   | 3,877  | (2.494.803,09)       | -6,89            |          |

FONTE: PIB Municipal -&gt; R\$ 869.863.705,94 - Fundação CEFERJ/2007

(1) Metas Realizadas de Resultado Primário -&gt; Dem. Resultado Primário do RREO 6º bim/2010

(2) Metas Realizadas de Resultado Nominal -&gt; Dem. Resultado Nominal do RREO 6º bim/2010

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COM ARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
KARUAMARJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DÉ METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2012

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                 |         |                |        |                |        |                |        |                |        |
|------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
|                                    | 2009                       | 2010            | %       | 2011           | %      | 2012           | %      | 2013           | %      | 2014           |        |
| Receita Total                      | 130.380.000,00             | 127.468.872,37  | 97,77   | 145.704.599,76 | 115,09 | 165.676.835,13 | 112,93 | 178.761.536,11 | 108,50 | 194.142.459,31 | 108,00 |
| Receitas Primárias (I)             | 128.574.050,00             | 125.866.059,95  | 97,90   | 145.156.635,45 | 114,46 | 163.138.769,26 | 112,36 | 177.005.564,84 | 108,50 | 191.166.039,82 | 108,00 |
| Despesa Total                      | 130.380.000,00             | 127.468.872,37  | 97,77   | 145.704.699,76 | 115,09 | 165.676.835,13 | 112,93 | 179.761.536,11 | 108,50 | 194.142.459,01 | 108,00 |
| Despesas Primárias (II)            | 128.462.928,30             | 117.068.872,37  | 90,45   | 142.493.476,16 | 121,70 | 180.778.504,93 | 112,79 | 177.082.985,94 | 110,19 | 191.576.580,08 | 108,18 |
| Resultado Primário (II) = (I - II) | 121.152,00                 | 9.787.157,58    | 8061,03 | 2.702.159,29   | 27,67  | 2.418.284,33   | 88,53  | -7.7401,30     | -3,22  | -410.979,28    | 530,84 |
| Resultado Nominal                  | (176.172,69)               | (10.960.000,00) | 5721,72 | -1.308.223,60  | 12,86  | -4.652.809,32  | 370,86 | -2.676.570,17  | 55,20  | -2.565.566,93  | 86,76  |
| Dívida Pública Consolidada         | 3.089.000,00               | 37.209.881,59   | 1204,59 | 64.984.127,18  | 147,79 | 29.618.891,11  | 53,99  | 27.310.320,94  | 90,98  | 24.444.751,01  | 90,90  |
| Dívida Consolidada Líquida         | 1.989.000,00               | 38.209.881,09   | 1920,51 | 53.464.127,18  | 147,73 | 28.618.891,11  | 65,50  | 27.310.320,94  | 90,98  | 24.444.751,01  | 90,90  |

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |                |               |                |               |                |               |                |        |
|------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|--------|
|                                    | 2009                        | 2010           | %       | 2011           | %             | 2012           | %             | 2013           | %             | 2014           |        |
| Receita Total                      | 119.614.678,90              | 121.979.782,17 | 101,98  | 140.387.272,50 | 115,09        | 160.544.338,84 | 112,93        | 164.813.022,70 | 103,83        | 172.126.377,53 | 103,35 |
| Receitas Primárias (I)             | 118.876.302,75              | 121.393.358,80 | 102,12  | 139.946.052,63 | 114,43        | 158.113.654,80 | 112,35        | 162.838.287,08 | 103,83        | 167.518.125,22 | 103,35 |
| Despesa Total                      | 119.614.678,90              | 121.979.782,17 | 101,98  | 140.387.272,50 | 115,09        | 158.544.339,84 | 112,93        | 164.613.022,70 | 103,83        | 170.126.377,53 | 103,35 |
| Despesas Primárias (II)            | 118.764.154,13              | 112.048.767,62 | 94,34   | 136.360.284,27 | 121,70        | 153.798.569,31 | 112,79        | 162.160.175,77 | 105,44        | 167.878.177,31 | 103,35 |
| Resultado Primário (II) = (I - II) | 111.148,52                  | 9.348.590,90   | 8409,09 | 2.585.798,36   | 27,67         | 2.315.085,48   | 89,53         | -70.678,69     | -3,06         | -360.052,10    | 507,00 |
| Resultado Nominal                  | -161.624,48                 | -9.646.833,01  | 5988,11 | -12,88         | -4.643.931,41 | 370,95         | -2.462.846,83 | 62,82          | -2.246.200,22 | 81,86          |        |
| Dívida Pública Consolidada         | 2.633.944,95                | 35.607.541,71  | 1256,47 | 52.625.969,00  | 147,79        | 28.410.422,11  | 53,99         | 24.734.159,88  | 87,06         | 21.420.852,30  | 90,00  |
| Dívida Consolidada Líquida         | 1.824.770,64                | 34.650.603,91  | 1899,90 | 51.100.552,31  | 147,73        | 28.410.422,11  | 55,50         | 24.734.159,88  | 87,06         | 21.420.852,30  | 90,00  |

FONTE: Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda  
Regras extraídas dos Anexos da Metas da LDO, referente aos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES**

| INFLAÇÃO DE REFERÊNCIA |      |
|------------------------|------|
| 2010                   | 4,50 |
| 2011                   | 4,50 |
| 2012                   | 4,50 |
| 2013                   | 4,50 |
| 2014                   | 4,50 |

Nota: Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais (BC)

ARAPUAMARJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2010                  | %             | 2009                 | %             | 2008                 | R\$ 1,00 %    |
|---------------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 117.247.964,02        | 100,00        | 80.189.780,65        | 100,00        | 97.818.468,33        | 100,00        |
| Reservas            |                       |               |                      |               |                      |               |
| Resultado Acumulado |                       |               |                      |               |                      |               |
| <b>TOTAL</b>        | <b>117.247.964,02</b> | <b>100,00</b> | <b>80.189.780,65</b> | <b>100,00</b> | <b>97.818.468,33</b> | <b>100,00</b> |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2010                  | %             | 2009                  | %             | 2008                  | %             |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| Patrimônio                     | 134.352.291,24        | 100,00        | 256.214.409,29        | 100,00        | 254.742.834,05        | 100,00        |
| Reservas                       |                       |               |                       |               |                       |               |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados |                       |               |                       |               |                       |               |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>134.352.291,24</b> | <b>100,00</b> | <b>256.214.409,29</b> | <b>100,00</b> | <b>254.742.834,05</b> | <b>100,00</b> |

FONTE: Setor de Contabilidade - Secretaria de Fazenda e Instituto de Previdência (Balanço Patrimonial)



**ANEXO Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**ARARUAMA/RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2012**

**AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

|   |                            |             | R\$ 1,00    |             |
|---|----------------------------|-------------|-------------|-------------|
|   | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> | <b>2010</b> | <b>2009</b> | <b>2008</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      |                            |             |             |             |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|   |                            |             |             |             |
|   | <b>DESPESAS EXECUTADAS</b> | <b>2010</b> | <b>2009</b> | <b>2008</b> |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |                            |             |             |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                       | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Investimentos   | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>      |                            |             |             |             |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|   |                            |             |             |             |
|   | <b>SALDO FINANCEIRO</b>    | <b>2010</b> | <b>2009</b> | <b>2008</b> |
| <b>VALOR (III)</b>  |                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

FONTE: Secretaria de Fazenda

Nota: Não há registro de alienação de Ativo

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCIÁRIA DO RPPS, PRÓPRIO DE PREVÉ, DOS SERVIDORES

**ARARUAMA/RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2012**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| <b>RECEITAS</b>   | <b>2008</b>      | <b>2009</b>      | <b>2010</b>         |
|---|------------------|------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | <b>6.038.164</b> | <b>3.248.646</b> | <b>4.875.011,54</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>6.038.164</b> | <b>3.248.646</b> | <b>4.875.011,54</b> |
| Receita de Contribuições dos Segurados                              | 5.722.149        | 2.996.937        | 4.281.409,58        |
| Pessoal Civil   | 5.722.149        | 2.996.937        | 4.281.409,58        |
| Pessoal Militar   | 0                | 0                | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições                                    | 0                | 0                | 0,00                |
| Receita Patrimonial   | 314.959          | 251.709          | 593.601,96          |
| Receita de Serviços   | 0                | 0                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 0                | 0                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                      | 0                | 0                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 1.056            | 0                | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0,00</b>         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                | 0                | 0                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos  | 0                | 0                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital  | 0                | 0                | 0,00                |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                                      | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>-1.529,09</b>    |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>791.016</b>   | <b>3.720.815</b> | <b>4.052.238,68</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>791.016</b>   | <b>3.720.815</b> | <b>0,00</b>         |
| Receita de Contribuições  | 763.324          | 3.720.815        | 0,00                |
| Patronal  |                  | 2.473.691        | 0,00                |
| Pessoal Civil   | 0                | 0                | 0,00                |
| Pessoal Militar   | 0                | 0                | 0,00                |
| Cobertura de Déficit Atuarial                                       | 0                | 1.247.124        | 0,00                |
| Regime de Débitos e Parcelamentos                                   | 0                | 0                | 75.444,81           |
| Receita Patrimonial   | 0                | 0                | 0,00                |
| Receita de Serviços   | 0                | 0                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 27.692           | 0                | 75.444,81           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                                      | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>          | <b>6.829.180</b> | <b>6.969.461</b> | <b>9.001.166</b>    |

| <b>DESPESAS</b>   | <b>2008</b>      | <b>2009</b>      | <b>2010</b>         |
|---|------------------|------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | <b>6.600.955</b> | <b>2.235.880</b> | <b>8.213.784,00</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>6.600.955</b> | <b>2.233.069</b> | <b>1.117.940,00</b> |
| Despesas Correntes  | 6.600.955        | 1.117.940        | 1.115.129,00        |
| Despesas de Capital   | 671.070          | 1.115.129        | 2.811,00            |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>  | <b>5.929.885</b> | <b>2.811</b>     | <b>7.095.844,00</b> |
| Pessoal Civil   | 5.929.885        |                  | 7.095.844,00        |
| Pessoal Militar   |                  |                  |                     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                     | 5.929.885        |                  | 9.510.687,66        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                      |                  |                  |                     |
| Demais Despesas Previdenciárias                                     |                  |                  |                     |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>    | <b>72.241</b>    |                  |                     |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>  |                  |                  |                     |
| Despesas Correntes  | 68.585,00        |                  |                     |
| Despesas de Capital   | 3.656,00         |                  |                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>           | <b>6.673.196</b> | <b>2.235.880</b> | <b>8.213.784,00</b> |

|  |                |                  |                   |
|--|----------------|------------------|-------------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b> | <b>155.984</b> | <b>4.733.581</b> | <b>787.381,94</b> |
|--|----------------|------------------|-------------------|

Tabela 3 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 ARARUAMA/RJ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 2012

| <u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO<br/>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u> | 2008 | 2009 | 2010 |
|---|------|------|------|
| <b>TOTAL DOS APORTE PARA O RPPS</b>   |      |      |      |
| Plano Financeiro  |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                           |      |      |      |
| Recursos para Formação de Reserva   |      |      |      |
| Outros Aportes para o RPPS  |      |      |      |
| Plano Previdenciário  |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                   |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                     |      |      |      |
| Outros Aportes para o RPPS  |      |      |      |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>   |      |      |      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>  |      |      |      |

FONTE: Regime Próprio de Previdência Social

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |                 | R\$ 1,00        |                |                                    |
|---|-----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|
| EXERCÍCIO   | RECEITAS        | DESPESAS        | RESULTADO      | SALDO FINANCEIRO                   |
|   | PREVIDENCIARIAS | PREVIDENCIARIAS | PREVIDENCIARIO | DO EXERCÍCIO                       |
|   | (a)             | (b)             | (c) = (a-b)    | (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
| 2010  | 6.637.724,65    | 9.902.013,44    | -3.264.288,79  | 77.304.302,62                      |
| 2011  | 6.482.364,22    | 10.803.222,76   | -4.320.858,54  | 19.921.702,83                      |
| 2012  | 6.317.204,65    | 11.725.606,73   | -5.408.402,08  | 15.072.602,87                      |
| 2013  | 6.168.242,56    | 12.558.157,72   | -6.389.915,16  | 9.587.043,35                       |
| 2014  | 5.981.878,46    | 13.526.277,89   | -7.544.399,43  | 2.617.866,52                       |
| 2015  | 5.725.869,27    | 14.758.084,23   | -9.032.214,96  | 6.257.276,44                       |
| 2016  | 5.520.121,90    | 15.754.256,88   | -10.234.134,98 | -16.866.848,01                     |
| 2017  | 5.236.768,71    | 17.038.744,14   | -11.801.975,43 | -29.680.834,31                     |
| 2018  | 5.060.926,00    | 17.859.605,88   | -12.798.679,88 | -44.760.364,25                     |
| 2019  | 4.764.674,04    | 19.134.211,64   | -14.369.537,60 | -61.285.523,71                     |
| 2020  | 4.405.473,42    | 20.621.109,58   | -16.215.636,16 | -81.178.291,29                     |
| 2021  | 4.171.381,21    | 21.580.761,92   | -17.409.380,71 | -103.458.369,48                    |
| 2022  | 3.857.226,41    | 22.818.015,74   | -18.960.789,33 | -128.576.660,99                    |
| 2023  | 3.672.893,28    | 23.522.637,58   | -19.849.744,30 | -156.194.004,96                    |
| 2024  | 3.383.185,72    | 24.597.679,49   | -21.214.493,77 | -186.780.139,02                    |
| 2025  | 3.146.858,94    | 25.355.933,95   | -22.209.075,01 | -220.196.022,38                    |
| 2026  | 2.926.293,62    | 26.182.539,59   | -23.256.245,97 | -256.564.029,69                    |
| 2027  | 2.621.295,90    | 27.204.750,06   | -24.582.963,16 | -296.546.834,62                    |
| 2028  | 2.392.532,69    | 27.907.807,30   | -25.515.074,61 | 339.960.719,31                     |
| 2029  | 2.133.488,67    | 28.682.355,21   | -26.548.866,54 | -386.907.229,01                    |
| 2030  | 1.929.168,05    | 29.221.345,11   | -27.292.177,06 | -437.413.839,91                    |
| 2031  | 1.655.734,86    | 29.965.213,34   | -28.309.478,48 | -491.968.148,58                    |
| 2032  | 1.469.346,52    | 30.359.963,60   | -28.890.617,08 | -550.376.854,68                    |
| 2033  | 1.307.863,14    | 30.627.770,52   | -29.319.907,38 | -612.719.373,35                    |
| 2034  | 1.117.982,74    | 30.951.214,35   | -29.833.231,61 | 679.315.767,36                     |
| 2035  | 933.950,88      | 31.209.365,52   | -30.275.414,64 | 750.350.128,05                     |
| 2036  | 723.571,22      | 31.508.449,71   | -30.784.878,49 | -826.156.014,23                    |
| 2037  | 607.435,12      | 31.443.651,82   | -30.836.216,70 | -906.561.591,17                    |
| 2038  | 497.229,91      | 31.312.807,57   | -30.815.577,66 | -991.770.864,94                    |
| 2039  | 396.489,64      | 31.103.209,45   | -30.706.719,82 | -1.061.983.836,66                  |
| 2040  | 313.972,40      | 30.785.878,99   | -30.471.906,59 | -1.177.374.773,34                  |
| 2041  | 192.324,80      | 30.543.921,96   | -30.351.597,16 | -1.278.368.857,02                  |
| 2042  | 137.952,92      | 30.036.893,58   | -29.808.940,66 | -1.384.969.929,10                  |
| 2043  | 105.497,16      | 29.412.572,58   | -29.307.075,42 | -1.497.375.200,27                  |
| 2044  | 84.046,42       | 28.706.757,07   | -28.622.710,65 | -1.740.726.096,70                  |
| 2045  | 51.547,49       | 27.986.795,87   | -27.935.248,38 | -1.740.726.096,70                  |
| 2046  | 38.169,45       | 27.165.932,32   | -27.127.762,87 | -1.872.297.425,37                  |

**ARARIJAMAIU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2012**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS        |                             | RESULTADO      | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO      |
|-----------|-----------------|-----------------------------|----------------|---------------------------------------|
|           | PREVIDENCIARIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIARIAS |                |                                       |
|           | (a)             | (b)                         | (c) = (a-b)    | (d) = (d Exercício<br>anterior) + (c) |
| 2047      | 0               | 26.294.928,17               | 26.294.928,17  | -2.010.930.209,67                     |
| 2048      | 0               | 25.378.513,40               | -25.378.513,40 | -2.156.964.533,08                     |
| 2049      | 0               | 24.415.401,46               | -24.415.401,46 | -2.310.797.809,25                     |
| 2050      | 0               | 23.403.826,94               | -23.403.826,94 | -2.472.849.504,74                     |
| 2051      | 0               | 22.377.684,51               | -22.377.684,51 | -2.643.598.169,54                     |
| 2052      | 0               | 21.305.417,71               | -21.305.417,71 | -2.823.519.477,42                     |
| 2053      | 0               | 20.213.611,42               | -20.213.611,42 | -3.013.144.257,48                     |
| 2054      | 0               | 19.107.972,35               | -19.107.972,35 | -3.123.040.885,28                     |
| 2055      | 0               | 17.994.440,82               | -17.994.440,82 | -3.423.817.779,22                     |
| 2056      | 0               | 16.878.994,39               | -16.878.994,39 | -3.616.123.840,36                     |
| 2057      | 0               | 15.768.094,88               | -15.768.094,88 | -3.800.861.485,67                     |
| 2058      | 0               | 14.668.003,64               | -14.668.003,64 | -4.128.169.178,45                     |
| 2059      | 0               | 13.585.039,32               | -13.585.039,32 | -4.389.444.368,47                     |
| 2060      | 0               | 12.525.292,53               | -12.525.292,53 | -4.665.886.327,11                     |
| 2061      | 0               | 11.494.518,78               | -11.494.518,78 | -4.956.751.021,77                     |
| 2062      | 0               | 10.497.877,08               | -10.497.877,08 | -5.264.653.959,63                     |
| 2063      | 0               | 9.540.491,76                | -9.540.491,76  | -5.500.073.688,97                     |
| 2064      | 0               | 8.625.812,17                | -8.625.812,17  | -5.934.103.972,47                     |
| 2065      | 0               | 7.724.509,07                | -7.724.509,07  | -6.297.874.566,89                     |
| 2066      | 0               | 6.937.756,47                | -6.937.756,47  | -6.682.684.903,37                     |
| 2067      | 0               | 6.168.822,45                | -6.168.822,45  | -7.080.814.820,02                     |
| 2068      | 0               | 5.451.976,62                | -5.451.976,62  | -7.520.655.685,84                     |
| 2069      | 0               | 4.787.658,62                | -4.787.658,62  | -7.976.682.685,61                     |
| 2070      | 0               | 4.176.373,78                | -4.176.373,78  | -8.459.460.020,52                     |
| 2071      | 0               | 3.613.840,82                | -3.613.840,82  | -8.970.641.457,58                     |
| 2072      | 0               | 3.110.630,45                | 3.110.630,45   | -9.511.990.580,78                     |
| 2073      | 0               | 2.654.030,20                | 2.654.030,20   | -10.085.864.054,88                    |
| 2074      | 0               | 2.246.711,80                | 2.246.711,80   | -10.962.732.609,92                    |
| 2075      | 0               | 1.886.542,69                | 1.886.542,69   | -11.336.183.109,21                    |
| 2076      | 0               | 1.571.665,70                | -1.571.665,70  | -12.017.925.761,46                    |
| 2077      | 0               | 1.298.000,06                | -1.298.000,06  | -12.740.299.307,20                    |
| 2078      | 0               | 1.063.913,04                | -1.063.913,04  | -13.505.781.178,67                    |
| 2079      | 0               | 865.979,59                  | -865.979,59    | -14.316.394.028,38                    |
| 2080      | 0               | 700.136,12                  | -700.136,12    | -15.716.713.806,84                    |
| 2081      | 0               | 563.206,73                  | -563.206,73    | -16.087.879.841,98                    |
| 2082      | 0               | 451.393,57                  | -451.393,57    | -17.053.604.026,07                    |
| 2083      | 0               | 361.619,79                  | -361.619,79    | -18.077.181.887,42                    |
| 2084      | 0               | 290.401,88                  | -290.401,88    | -19.162.103.202,54                    |

**Fonte:**

Projeção atuarial elaborada pelo RPPS.



ARARIAMA/RJ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|--|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |  | 2012                         | 2013 | 2014 |             |
|         |            | TOTAL                                  |                              |      |      |             |

FONTE: Secretaria de Fazenda

Nota: Na elaboração do presente não havia estimativa para renúncia de receita.



## Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ARARUAMA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| EVENTOS   | Valor Previsto para 2012 | R\$ 1,00     |
|---|--------------------------|--------------|
| Aumento Permanente da Receita                     |                          |              |
| (-) Transferências Constitucionais                |                          | 6.000.000,00 |
| (-) Transferências ao FUNDER                      |                          |              |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  |                          |              |
| Redução Permanente de Despesa (II)                |                          | 6.000.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       |                          | 1.000.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              |                          | 7.000.000,00 |
| Novas DOCC  |                          | 6.500.000,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP                        |                          | 6.500.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) |                          | 500.000,00   |

FONTE:

Secretaria de Fazenda (Setor de Arrecadação)

Setor de Contabilidade

Nota: Na apuração da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado - DOCC, é prevista a Redução Permanente de Despesa, por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos.

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
(LDO)**

**EXERCÍCIO 2012**

**EVOLUÇÃO  
DAS RECEITAS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 12 DA LC 101/2000(LRF)**



**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - ART. 12 LRF.**

|                               |  | Realizado<br>Exercício 2008 | Realizado<br>Exercício 2008 | Realizado<br>Exercício 2009 | Realizado<br>Exercício 2010 | Projeção 2012  | Projeção 2013  | Projeção 2014 |
|-------------------------------|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------|----------------|---------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES</b> |  |                             |                             |                             |                             |                |                |               |
| 1100.00.00                    | Receta Tributária  | 126.676.074,34              | 131.202.286,73              | 160.607.342,24              | 177.660.934,67              | 192.252.114,11 | 207.152.283,25 |               |
| 1110.00.00                    | Impostos   | 21.115.634,71               | 22.836.109,38               | 26.565.600,07               | 28.661.886,00               | 30.097.252,16  | 33.477.032,34  |               |
|                               | IPTU   | 15.936.419,60               | 17.488.447,75               | 20.735.884,81               | 22.400.765,78               | 24.304.830,87  | 26.249.217,34  |               |
|                               | IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE S/ RENDTO TRABALHO               | 9.039.031,62                | 8.947.688,56                | 10.043.850,47               | 11.013.589,46               | 11.949.744,66  | 12.905.724,13  |               |
|                               | IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDOTOS               | 819.588,16                  | 476.877,29                  | 872.883,06                  | 76.620,49                   | 777.533,23     | 839.735,89     |               |
|                               | ITBI   | 86.656,47                   | 0,00                        | 138.421,04                  | 147.418,41                  | 159.948,97     | 172.744,68     |               |
|                               | ITBI TERRITORIAL   | 1.684.158,43                | 2.130.095,07                | 2.315.672,22                | 2.468.180,91                | 2.676.817,14   | 2.819.852,51   |               |
|                               | ITBI PREDIAL   | 650.879,82                  | 682.744,12                  | 642.712,27                  | 697.488,57                  | 973.775,10     | 1.051.677,10   |               |
|                               | ISSQN  | 1.113.279,81                | 1.456.251,05                | 1.472.059,95                | 1.568.702,35                | 1.702.042,05   | 1.838.205,41   |               |
| 1120.00.00                    | Taxes  | 5.327.986,02                | 5.925.756,83                | 7.565.207,90                | 8.056.946,51                | 8.741.786,86   | 9.441.129,92   |               |
|                               | 6.179.715,17   | 5.347.061,63                | 5.829.635,26                | 6.168.130,22                | 6.692.422,29                | 7.227.814,99   |                |               |
| 1200.00.00                    | Recetas de Contribuições                                       | 5.238.055,06                | 7.799.934,47                | 9.025.986,12                | 9.857.805,15                | 10.478.718,58  | 11.317.016,07  |               |
| 1210.00.00                    | Contribuições Sociais  | 5.214.784,27                | 2.998.637,14                | 4.281.409,58                | 4.501.168,25                | 4.970.502,45   | 5.368.142,65   |               |
|                               | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO                                    | 5.214.784,27                | 2.996.637,14                | 4.281.409,58                | 4.501.168,25                | 4.970.502,45   | 5.368.142,65   |               |
| 1220.00.00                    | Contribuições Econômicas                                       | 23.270,79                   | 4.802.997,33                | 4.744.576,54                | 5.076.696,90                | 5.508.216,13   | 5.948.873,42   |               |
|                               | CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - COSIP                               | 23.270,79                   | 4.802.987,33                | 4.744.576,54                | 5.076.696,90                | 5.508.216,13   | 5.948.873,42   |               |
| 1300.00.00                    | Receta Patrimonial   | 648.290,39                  | 2.380.394,52                | 2.376.673,34                | 2.540.066,87                | 2.755.871,47   | 2.976.449,19   |               |
| 1311.00.00                    | Aluguéis   | 14.495,84                   | 2.883,67                    | 1.492,12                    | 4.666,73                    | 1.699,80       | 1.835,89       |               |
|                               | ALUGUEIS DE IMÓVEIS URBANOS                                    | 14.495,84                   | 2.883,67                    | 1.492,12                    | 4.666,73                    | 1.699,80       | 1.835,89       |               |
| 1325.00.00                    | Remuneração de Depósitos Bancários                             | 200.955,89                  | 2.378.638,86                | 2.332.402,02                | 2.494.068,15                | 2.705.998,84   | 2.922.477,75   |               |
|                               | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS VINCULADOS                           | 145.65,26                   | 2.319.038,86                | 2.332.402,32                | 2.484.018,15                | 2.605.149,84   | 2.910.760,75   |               |
|                               | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS                       | 116.793,63                  | 0,00                        | 0,00                        | 10.000,00                   | 10.060,00      | 11.718,00      |               |
| 1328.00.00                    | Remuneração dos Investimentos do RPPS                          | 286.198,06                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00           | 0,00           |               |
| 1328.00.00.00                 | Receta de Concessão de Direito Real de Uso Pública             | 87.550,60                   | 68.961,99                   | 42.779,80                   | 44.430,98                   | 48.272,73      | 52.134,54      |               |
|                               | RECEITA DE CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO                       | 87.550,60                   | 68.961,99                   | 42.779,80                   | 44.430,98                   | 48.272,73      | 52.134,54      |               |
| 1600.00.00                    | Receta de Serviços   | 2.486.579,06                | 1.807.809,42                | 74.023,07                   | 720.000,00                  | 781.200,00     | 843.696,00     |               |
| 1600.05.00                    | Serviços de Saúde  | 2.496.579,05                | 1.863.416,26                | 0,00                        | 720.009,00                  | 781.200,00     | 843.696,00     |               |
|                               | SERVICOS AMBULATORIAIS   | 1.535.046,68                | 1.452.109,43                | 0,00                        | 390.000,00                  | 395.600,00     | 421.848,00     |               |
|                               | SERVICOS HOSPITALARES  | 561.532,37                  | 411.307,82                  | 0,00                        | 390.000,00                  | 360.600,00     | 421.848,00     |               |
| 1600.13.00                    | Serviços Administrativos                                       | 0,00                        | 44.333,17                   | 74.023,07                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00           |               |
| 1700.00.00                    | Transferências Correntes                                       | 86.080.966,79               | 90.281.837,86               | 116.353.020,71              | 128.253.488,88              | 138.645.035,10 | 149.256.037,92 |               |
| 1721.01.00                    | Participação na Receita da União                               | 19.666.562,67               | 19.980.797,72               | 21.428.149,97               | 23.568.309,28               | 25.571.816,56  | 27.617.344,81  |               |
|                               | COTA PARTE DO FPM  | 19.618.748,42               | 19.878.330,55               | 21.366.407,56               | 23.448.545,43               | 25.441.132,54  | 27.475.423,15  |               |
|                               | CMP FINANCEIRA ESFORCO EXPORTAÇÃO                              | 220.534,26                  | 75.870,19                   | 86.979,57                   | 95.677,53                   | 103.810,12     | 112.114,93     |               |
|                               | TRANSF. DO TIR   | 27.280,13                   | 25.386,87                   | 22.762,34                   | 24.583,33                   | 26.672,91      | 28.806,74      |               |
| 1721.22.00                    | Transf. da Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais | 7.432.661,86                | 5.881.389,56                | 6.977.040,65                | 8.252.448,78                | 8.953.908,93   | 9.670.249,48   |               |
|                               | COTA-PARTE ROYALTIES PRODUÇÃO (Lei 7.908/89)                   | 7.171.041,44                | 5.659.024,24                | 5.562.056,00                | 7.572.787,20                | 8.541.974,11   | 9.295.352,04   |               |
|                               | COTA-PARTE ROYALTIES EXCEDENTE PRODUÇÃO (Lei 9.740/97)         | 0,00                        | 0,00                        | 63.690,80                   | 76.298,95                   | 82.702,20      | 89.404,78      |               |

|   |                       |                       |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>COTA-PARTES ROYALTEIES PARTICIPACAO ESPECIAL (-)E (-9.47697)</b> | 0,00                  |                       |                       |                       |
| FEPE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO                                   | 261.1220,42           | 0,00                  |                       |                       |
| Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo                   | 202,25                | 252.893,85            | 303.264,62            | 0,00                  |
| TRANSFERÊNCIA PAB FIXO  | 4.535,417,61          | 6.963,270,63          | 8.282,166,21          | 321.1150,91           |
| TRANSFERÊNCIA PA3 VARIAVEL  | 1.705.684,01          | 2.181.404,15          | 3.865,406,37          | 355.482,62            |
| Transferências de Recursos do FNAS                                  | 2.179.327,80          | 2.355.012,83          | 5.974.690,00          | 10.853.4906,34        |
| Transferência de Recursos do FNDE                                   | 308.632,77            | 268.303,70            | 6.13.520,43           | 2.315.841,74          |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração (LC 87/96)             | 4.749.247,30          | 5.409.424,80          | 7.287.476,21          | 7.906.911,69          |
| ICMS DESONERAÇÃO (L.C. 87/96)                                       | 105.367,62            | 111.618,45            | 413.982,98            | 8.539.454,62          |
| Outras Transferências da União                                      | 0,00                  | 22.581,92             | 492.116,47            | 878.860,91            |
| 22.024.904,50   | 23.616.110,91         | 27.877.624,74         | 7.890.822,86          | 8.246.466,22          |
| Participação na Receita do Estado                                   | 1.875.242,35          | 1.303.290,59          | 1.145.651,10          | 8.681,542,80          |
| Transferência Cota-Parte Compensação Financeira                     | 26.112.347,97         | 29.187.412,52         | 35.934.140,40         | 142.446,16            |
| Transferências Muitigovernamentais                                  | 25.112.347,97         | 29.181.412,52         | 35.934.140,40         | 142.446,16            |
| TRANSF. DO FUNDEB   | 0,00                  | 0,00                  | 200.460,21            | 0,00                  |
| Transferências de Convênios da União e suas Entidades               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transf. de Convênios da União para o SUS                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Convênios do Estado e suas Entidades              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transf. de Convênios das Estados para o SUS                         | 0,00                  | 0,00                  | 7.075.543,13          | 7.293,46              |
| 11.095.639,34   | 5.986.213,09          | 7.211.238,33          | 32.769.461,98         | 35.397.008,14         |
| 554.052,69  | 632.516,43            | 604.836,72            | 8.593.936,79          | 1.491.898,13          |
| 288.977,66  | 340.129,05            | 318.490,19            | 663.223,66            | 1.325.021,32          |
| 264.796,91  | 292.387,38            | 296.398,53            | 287.686,05            | 1.317.249,98          |
| 1.056,07  | 13.889,56             | 5.000,67              | 5.600,67              | 47.160.540,67         |
| 0,00  | 13.889,56             | 0,00                  | 0,00                  | 43.667.167,41         |
| 1.056,07  | 0,00                  | 6.000,61              | 6.590,67              | 47.160.540,67         |
| 5.694.629,58  | 5.339.797,16          | 5.590.710,80          | 7.238.790,77          | 7.854.097,90          |
| 5.694.629,58  | 5.339.797,16          | 6.590.710,80          | 7.238.790,77          | 7.854.087,90          |
| 4.846.000,00  | 18,94                 | 20.682,12             | 23.163,97             | 8.482.416,02          |
| 001.954,91  | 3.720.815,37          | 4.127.683,49          | 4.623.005,51          | 5.015.960,96          |
| 801.954,91  | 3.720.815,37          | 4.127.683,49          | 4.623.005,51          | 5.015.960,96          |
| 601.954,91  | 3.720.815,37          | 4.127.683,49          | 4.623.005,51          | 5.015.960,96          |
| <b>III - RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA:</b>                                    |                       |                       |                       |                       |
| FORMAÇÃO DO FUNDEB  | 7.466.253,60          | 8.530.416,63          | 9.644.867,73          | 11.616.978,72         |
| DEDUÇÃO - FPM   | 7.488.253,60          | 8.530.416,63          | 9.644.857,73          | 12.546.337,02         |
| DEDUÇÃO - ICMS DESONERAÇÃO  | 3.444.210,49          | 3.806.869,40          | 4.063.760,01          | 5.495.284,63          |
| DEDUÇÃO - ITR   | 21.068,42             | 20.5'0,13             | 22.511,38             | 23.459,24             |
| DEDUÇÃO - IPPI EXPORTAÇÃO   | 2.684,19              | 4.889,29              | 8.238,98              | 5.334,58              |
| DEDUÇÃO - ICMS  | 89.865,17             | 82.437,12             | 115.423,48            | 5.761,36              |
| DEDUÇÃO - IPVA  | 3.402.334,28          | 3.773.987,52          | 4.467.295,27          | 146.079,77            |
| 0,00  | 495.600,95            | 942.346,17            | 839.805,65            | 5.653.655,67          |
| <b>V - RECEITA LÍQUIDA (I + II * III - IV)</b>                      | <b>119.912.775,75</b> | <b>126.392.686,47</b> | <b>155.090.168,00</b> | <b>185.657.098,37</b> |
| <b>VI - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I + II + V)</b>                   | <b>113.994.980,50</b> | <b>118.674.932,96</b> | <b>146.681.074,93</b> | <b>162.372.933,60</b> |
|   |                       |                       |                       | <b>169.237.603,68</b> |

(\*) No âmbito da Operação Comenda Leprechaun constataram-se irregularidades nas despesas para a Comunicação de FUMOCO, das contribuições das empresas para a FUMOCO e das taxas de competição licitadas entre Empresas da Província.

I - Facultativa Projeto e Tramitadores Consolidação do Estado de Espírito Santo e Sulco.  
Por esforços e iniciativas das reuniões para o repasse de 2012 foram constatadas irregularidades e fraude no pagamento de contratos de fornecimento econômico da energia, em empregado particular e na categoria de fornecedora a quem a empresa pôde pagar despesas indevidas.

II - Reuniões de Comissões dos Fornecedores no Conselho Econômico da Comunicação, realizadas a pedido da FUMOCO e não ao Mato Grosso, comprovando a existência de despesas indevidas.

III - Recolhas indevidas de manutenção de estruturas da SUS e demais órgãos da Administração Pública e aumento exorbitante do custo social de serviços de saúde.

IV - A razão da transferência para o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) é devido ao fato de que o governo federal não disponibilizou o repasse para o custeio da estrutura da FUMOCO.

V - Os valores pagados para a rubrica de Custo Ativo e Mútua e Juros da Dívida Ativa, encalham-se pelos mesmos valores pagos à FUMOCO em 2008, qualificado como resgate das dívidas STN 247/2007.

VI - Os repasses indevidos ao FUMOCO, passam a ocorrer a partir do exercício de 2007 (NP 359/2006, convertido na Lei 11.494/2007).

VII - A razão da competição entre a FUMOCO e FDS é classificada como concorrência social, já o repasse da FUMOCO é feito de acordo com a legislação federal nº 339/2005, podendo, classificada como Despesa Comum entre os Estados.

VIII - As reuniões de Reunião de Coordenação Financeira da FUMOCO obedecem o disposto na Portaria Interministerial nº 339/2005.

IX - As reuniões de Reunião de Coordenação Financeira da FUMOCO, são realizadas entre o Conselho e os Estados consagrando os contratos firmados.

X - Os recursos das empresas utilizadas para a manutenção da estrutura da FUMOCO, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nos Acordos de Fomento da FUMOCO.

XI - Os recursos das empresas utilizadas para a manutenção da estrutura da FUMOCO, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nos Acordos de Fomento da FUMOCO.

XII - Os recursos das empresas utilizadas para a manutenção da estrutura da FUMOCO, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nos Acordos de Fomento da FUMOCO.

XIII - Os recursos das empresas utilizadas para a manutenção da estrutura da FUMOCO, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nos Acordos de Fomento da FUMOCO.

XIV - Os recursos das empresas utilizadas para a manutenção da estrutura da FUMOCO, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nos Acordos de Fomento da FUMOCO.

XV - Os recursos das empresas utilizadas para a manutenção da estrutura da FUMOCO, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nos Acordos de Fomento da FUMOCO.

XVI - Os recursos das empresas utilizadas para a manutenção da estrutura da FUMOCO, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nos Acordos de Fomento da FUMOCO.

20215.